

Protocolo 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para: SECULT

Data: 28/05/2024 às 20:47:55

Setores (CC):

SAD - DAC - PROT, SECULT

Setores envolvidos:

PGM, SAD - DAC - PROT, SEFIN - DFIN, SECULT, SECULT - DADM, SECULT - DADM - ASJUR, GP - CDG, SAD - ASTEC
- SEM, CGM, SECULT - DADM - FC

SECULT - Envio de ofício

Entrada*:

Site

A/c: Yuri e Beatriz

Segue documentação, referente ao Termo de Fomento 2024.

Anexos:

TERMO_DE_FOMENTO_ASQUAJU_2024.pdf



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Ofício N° 003
Ilmo Sr^o Ronaldo Cunha Lima – Secretário
Secult – Secretaria de Cultura de Campina Grande

A ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, responsável pela realização do Festival de Quadrilhas, evento sem fins lucrativos. Vem por meio deste solicitar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para realização do 24º Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.

Desde já, destacamos a importância da parceria da Prefeitura Municipal de Campina Grande na realização do Festival, evento de grande importância no trade turístico durante o período junino.

Campina Grande, 25 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



001

ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E ABRANGÊNCIA

Art. 1º- A Associação de Quadrilhas juninas de campina Grande, também designada pela sigla ASQUAJU-CG, constituída em 19 (dezenove) de abril de 2005 (Dois mil e cinco), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sendo constituídas pelas agremiações e outras entidades que atuem na área cultural de quadrilhas juninas, com foro neste município e sede na Rua Osvaldo Cruz nº 472- Centenário- CEP 58428-095 – Campina Grande / PB, sendo regida pelo presente Estatuto Social por seu Regimento Interno e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A associação tem sua Abrangência no Territorial do município de Campina Grande no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º- ASQUAJU - CG tem por finalidades:

I- Congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas, zelando pelo seu bom desenvolvimento folclórico junino, prestigiando e defendendo, judicialmente e extrajudicialmente, as prerrogativas, direitos e interesses das agremiações juninas;

II- Representar as quadrilhas juninas perante os poderes constituídos, propugnando pela defesa dos seus

direitos, legítimas reivindicações e aprimoramento das agremiações.

III- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV- Realizar, e incentivar a realização e a prática de atividades culturais e sociais;

V- Desenvolver, fortalecer e zelar pela cultura junina, folclore brasileiro, artes cênicas e tradicionais no âmbito municipal, federal e estadual;

VI- Promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da associação;

VII- Firmar contratos, convênios, parcerias, projetos e outros acordos, com a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais, federal, autarquias, institutos, fundações, etc. com o objetivo de atingir as suas finalidades;

VIII- Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da comunidade quadrilhante;

IX- Desenvolver atividades culturais e educativas;

X- Apoiar a viabilização de projetos, em especial, na área cultural;



XI- Incrementar, na forma de auxílio ou patrocínio, atividades artísticas, culturais, beneficentes de modo geral e outros eventos de interesse da associação;

XII- Estabelecer intercâmbio e cooperação com iniciativas correlatas aos seus objetivos;

XIII- Buscar recursos e condições para que as agremiações juninas possam desenvolver seus trabalhos, proporcionando aos suas associadas condições adequadas para a plena realização de suas funções, podendo realizar convênios com quaisquer entidades pública ou privada em todo território nacional e internacionalmente, visando à conjugação de recursos para a realização de seus objetivos;

XIV- Promover nos municípios o desenvolvimento da Cultura Popular sob todas as suas formas e modalidades especialmente a prática de Folclore junino;

XV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, literários, áudio visual e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XVI- Firmar contrato de parceria com as prefeituras municipais, para realizar os eventos juninos que venham acontecer no âmbito da esfera municipal, em praça pública e demais atividades culturais para a consecução dos seus objetivos;

XVII- Formalizar/ negociar junto as entidades privadas, aos governos municipal, estadual e federal, ajuda de custo para a apresentação das quadrilhas juninas;

XVIII- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às diversas áreas culturais e artísticas;

XIX- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais

nacionais e estrangeiras nos âmbitos científico, educacional e congêneres, com projetos similares, para o desenvolvimento de projetos de troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos, oficinas em geral e atividades educativas sempre ligados ao interesse da associação;

XX- Apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística e de lazer promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso) e em especial os que se encontram em situação de risco social;

XXI- Desenvolver, orientar e difundir em todos os municípios que ela abrange as manifestações culturais, pugnando pelo progresso de suas filiadas com vistas à melhoria da qualidade da prática cultural;

XXII- Representar oficialmente o movimento de quadrilhas juninas no município de Campina Grande, regulamentando e dirigindo em parceria com as entidades filiadas Municipais, torneios, competições e festivais culturais, fazendo-se representada pelas mesmas nos eventos estaduais e nacionais;

XXIII- Aplicar penalidades, pelo não cumprimento de normas estatutárias legais;

XXIV- Dirigir e julgar as questões suscitadas entre agremiações e associações a ela afiliada;

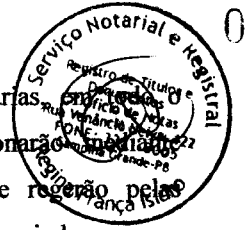
XXV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XXVI – Representar as quadrilhas associadas, artistas de modo em geral, administrar e licenciar direitos, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A ASQUAJU-CG, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, ASQUAJU-CG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: ASQUAJU-CG se dedica às suas atividades que fizerem necessárias, de forma pela qual exerce atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins, lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem em áreas afins.

Art. 4º- ASQUAJU-CG terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPITULO II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º- São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO:

I- Autorizar à realização de eventos ligados a cultura das quadrilhas juninas, tais como festivais de quadrilhas, similares ou congêneres, no âmbito do municipal, estadual e nacional, promovidos por entidades públicas ou privadas, e ainda por pessoas físicas, sob pena de suspensão ou anulação do evento;

II- Autorizar os devidos alvarás aos quadrilheiros ou as quadrilhas juninas para promoverem encontros de quadrilhas juninas em seus pavilhões;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASQUAJU-CG se organizará em tantas

unidades quantas se fizerem necessárias no território nacional, as quais funcionarão sob delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 7º- A ASQUAJU-CG é constituído por número ilimitado de associados, todas as pessoas Físicas ou jurídicas, representados por seu presidente ou líder, que poderão compor as seguintes categorias:

I- Fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição à época de sua criação, sendo os membros que fizeram parte da diretoria executiva e conselho fiscal, que compõe a primeira chapa da entidade e são consideradas entidades fundadoras aquelas que tiverem representantes que assinarem ata de fundação.

II- Contribuintes: aqueles associados que se inscrever após a data de aprovação do primeiro estatuto e que terá a obrigatoriedade de contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral, sempre que for necessário, para sua manutenção, tendo os mesmos o direito a voto.

III- Benemérito: aqueles que tenham prestado serviços relevantes em benefício do desenvolvimento dos objetivos da ASQUAJU-CG, não tendo o mesmo o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nem a obrigatoriedade de contribuir financeiramente com a mesma.

Parágrafo Primeiro: O título de associado benemérito pode ser concedido à pessoa não associada, quando julgado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá adotar uma categoria não associada chamada de beneficiários, que são aqueles que em virtude da menoridade civil poderão apenas participar das atividades oferecidas pela ASQUAJU-CG, podendo participar de concursos em caráter não oficial, não tendo, porém, direito de votar e ser votado.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Art. 8º Os sócios fundadores e contribuintes, em dia com suas obrigações para com a entidade, gozarão de todos os serviços e vantagens oferecidos pela ASQUAJU-CG, e terão direito a voz e voto nos instantes e fóruns de deliberação da entidade.

Art. 9º Os sócios fundadores e contribuintes contribuirão anualmente com o correspondente a 05% do valor recebido como ajuda de custo, provenientes de órgãos públicos Municipais Estaduais ou Eventos Privados.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas finanças da entidade.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º- São requisitos para admissão dos associados:

I- o associado será admitido por sua livre e espontânea vontade, desde que tenha uma entidade junina dentro da Cidade de Campina Grande - Paraíba para se afiliar junto a esta Associação e comprovada experiência junina no mínimo de 1 (um) ano.

II- preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, n º do RG e CPF, do presidente ou líder da quadrilha junina, histórico de quadrilha junina e endereço do local de ensaios, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela admissão ou não.

III- apresentação da ata de constituição e eleição da pessoa jurídica;

CAPITULO V

DOS DIREITOS DAS FILIADAS

Art. 11º- São direitos das filiadas:

I- compor a Assembléia Geral;

II- fazer parte da Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;

IV- votar e ser votado, desde que não tenha parte das categorias de beneméritos ou beneficiários e tenha 1 (um) anos como associado;

V- recorrer das decisões da diretoria tomadas em assembléia;

VI- participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pela Asquaju-cg

CAPITULO VII

SÃO DEVERES DAS FILIADAS

Art. 12º- São deveres das filiadas:

I- participar das reuniões da Assembléia Geral;

II- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III- participar dos eventos realizados pela Associação;

IV- zelar pelos princípios e objetivos da Associação;

V- efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela assembléia Geral;

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO DAS AGREMIações

Art. 13º- As agremiações afiliadas que infringirem quaisquer umas de suas normas, regras, leis estatutárias e regimentares, ou praticar atos que venham a desabonar, ridicularizar ou colocar dúvida ou risco a idoneidade desta Associação ou de qualquer um de seus sócios, ou mesmo perturbar a ordem estará sujeito as penalidades prevista no presente estatuto.

Art. 14º- As penalidades que estão contidas neste diploma legal serão baseadas e avaliadas pela comissão disciplinar, que após a conclusão do feito, remetera a diretoria executiva para julgar os fatos, analisá-los e em seguida tomar as providencia cabível a cada caso.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Art. 15º - No caso de expulsão caberá à diretoria executiva e a comissão disciplinar analisar o fato e levar ao conhecimento da assembléia geral, não tendo a mesma a autonomia para expulsar imediatamente sem passa pela assembléia geral.

Art. 16º - No caso de violação de qualquer uma destas normas caberá à agremiação infratora ou a seu representante legal as sanções penais cabíveis, dependendo da infração a mesma será desligada imediatamente da entidade.

CAPITULO VII

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 17º - Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a ASQUAJU-CG poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência deste estatuto, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

I- Advertência

II- Suspensão

III- Multa

IV- Demissão/ Exclusão do Quadro de Associados.

Art. 18º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de 3 (três) assembléias gerais consecutivas.

Art. 19º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da diretoria ou conselho, sofrerá suspensão, havendo reincidência, será excluído da Associação.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados.

Art. 20º - Cabe ao associado punido recorrer em recurso em última instancia à assembléia geral no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 21º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo desligamento e que encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela demissão ou não.

CAPITULO VIII

SÃO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22º - Constituem órgãos de administração da Liga:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Comissão Disciplinar;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG.

Art. 24º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da ASQUAJU-CG, sendo que, cada associado corresponde um único voto,

Art. 25º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

c) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da ASSOCIAÇÃO a serem apresentados pela Diretoria Executiva;

d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes a ASQUAJU-CG, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;

e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

f) Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;

g) Deliberar sobre os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;

h) Autorizar a alienação permuta ou instituição de ônus reais sobre móveis ou imóveis da Associação;

i) Criar e alterar Regimentos e regulamentos Internos.

Art. 26º - A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de contas, bem como, as demonstrações financeiras de exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) a cada 02 (dois) anos para a eleição da diretoria e Conselho fiscal.

Art. 27º - A assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) a qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;

b) a convocação desta modalidade de Assembleia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo, Encaminhado à Diretoria Executiva, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 28º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo

mencionada a pauta, local, data e horário da realização da assembleia.

Art. 29º - O quorum para instalação de Assembleias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO II

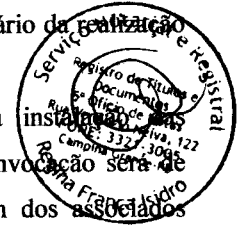
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A ASQUAJU-CG será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em assembleia Geral, com mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita, sendo constituída por:

- a) **Diretor Presidente**
- b) **Diretor Vice-Presidente**
- c) **Primeiro Secretario**
- d) **Segundo Secretario**
- e) **Primeiro Tesoureiro**
- f) **Segundo Tesoureiro**
- g) **Diretor de Patrimônio**
- h) **Diretor de Eventos**

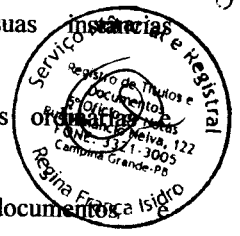
Art. 31º - É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com zelo e eficiência a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o relatório das atividades da Associação;
- c) Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novo associado, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Convocar as assembleias gerais voluntariamente;



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



g) Convocar as assembleias gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;

h) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições publicas ou privadas;

i) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao conselho Fiscal;

j) Regulamentar as Ordens Normativas de a Assembléia Geral emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

l) Decidir sobre questões que lhe forem submetidas à apreciação, inclusive a respeito de interpretação do presente Estatuto;

m) Decidir, *ad referendum* da Assembléia Geral, assuntos de natureza urgente;

Parágrafo Primeiro: A diretoria se reunirá ordinariamente de uma vez a cada mês extraordinariamente sempre que necessário e delibera suas matérias através do voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

a) Elaborar o planejamento anual, e submetê-lo a aprovação da assembléia.

b) Colocar em execução o plano aprovado.

c) Delegar funções e trabalhos para os membros das entidades e dos grupos associados.

d) Fazer com que seja do conhecimento dos membros, as normas estatutárias e regimentais internas que regem esta entidade.

e) Se necessário for tomar medidas de emergência, não previstas neste estatuto e no regimento interno, para qualquer eventualidade que possa vir a

acontecer dentro ou fora de suas deliberativas.

f) Presidir todas as reuniões extraordinárias da entidade.

g) Assinar todos os documentos correspondências, juntamente com seu vice Presidente e o secretário (a) da entidade.

h) Dar posse aos novos membros que irão compor os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal e demais cargos.

i) Submeter à aprovação do conselho fiscal, todas as decisões, moções, propostas, emendas e alterações relacionadas a esta entidade podendo ficar revogadas caso não sejam aprovada pelo conselho.

j) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, quer ativa, como passivamente.

k) Assinar os termos de abertura e encerramento, de livros fiscais, rubricando todas as folhas.

l) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação, bem como, assinar juntamente com a tesouraria os cheques emitidos pela entidade acompanhando do vice Presidente e secretario (a)

Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente quando este estiver impedido ou ausente;

b) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 34º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Dirigir os serviços da secretaria;

b) Receber todas as correspondências da associação lhes dando o devido destino;

c) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente e vice Presidente;

d) Elaborar e enviar correspondências, convites e avisos da associação;

e) Elaborar, redigir, lavrar, e ler as atas de cada reunião;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

f) Avisar a todos os membros associados e integrantes, de todas as reuniões, encontros, eventos, e outras atividades realizadas pela entidade;

g) Escriturar todos os bens da associação fazendo um levantamento de tudo o que pertence à mesma;

h) Elaborar convites, enviar correspondências, e fazer o levantamento de todos os associados aniversariantes de cada mês.

Art. 35º - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades da secretaria.

Art. 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar as taxas e contribuições para a ASQUAJU-CG, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino.

b) Fazer despesas das quais esteja devidamente autorizado, pela presidência e apreciados pelo conselho fiscal.

c) Apresentar balanço anual das finanças a assembléia geral.

d) Escriturar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando a diretoria mensalmente se houver necessidade ou quando a mesma exigir a apresentação do livro.

e) Organizar o balanço anual da Associação.

f) Organizar todas as prestações de contas da entidade junto aos órgãos competentes.

Art. 37º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e ausências;

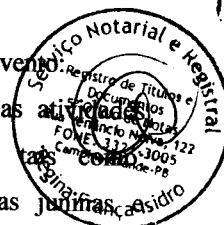
b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas atividades da tesouraria.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Coordenar todos os bens móveis ou imóveis da entidade, de forma zeladora que contemple todos os associados.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Eventos:

a) Promover e organizar todas as atividades festivas, promocionais e competitivas eventos internos, festivais de quadrilhas Juninas, eventos externos de terceiros quando realizada alguma parceria com a entidade.



SUBSEÇÃO I

DAS SUB-REGIONAIS

Art. 40º - A Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG NÃO poderá autorizar a criação de Entidades Sub-regionais, subordinadas a ASQUAJU-CG.

Art. 41º - Apenas a Federação poderá submeter a criação de entidades Sub-regionais, devidamente autorizadas pela aprovação de suas filiadas, às entidades da localidade da sub-regional deverão se filiar a mesma.

Art. 42º - Quando for fundada uma sub-regional, devidamente autorizadas pela a Federação, às entidades da localidade da sub-regional que forem filiadas as Federações passarão automaticamente a ser filiadas a sub-regional da sua localidade.

Parágrafo Único: As entidades Sub-regionais poderão participar das assembléias Gerais com direito de votar e ser votada em decisões única de assembleia.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela diretoria Executiva da ASQUAJU-CG.

Art. 44º - A assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, para um período de mandato de 02 (Dois) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Art. 45º - Compete ao Conselho fiscal:

I- examinar, semestralmente, as contas, livros, registro e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva.

II- manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ASQUAJU-CG;

III - opinar sobre os balanços de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

IV- organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

V- emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário e convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPITULO XIV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 46º- A Comissão Disciplinar, composta por três membros efetivos será presidida pelo presidente da ASQUAJU-CG.

Art. 47º- Compete ao presidente da entidade nomear os membros efetivos através de sorteio que comporá a comissão, para a aplicação das sanções

decorrentes de infrações cometidas por suas filiais, diretores no parâmetro administrativo ou durante disputas e constantes dos relatórios ou documentos similares dos jurados ou comissão organizadora, decorrente de infringir ao regulamento da respectiva competição.

Parágrafo Único: Os membros envolvidos na questão a ser analisada, não poderão fazer parte da comissão disciplinar.

Art. 48º- A Comissão Disciplinar regulamentará sua organização e funcionamento, sendo dissolvida automaticamente após a conclusão dos trabalhos para qual foi criada.

CAPÍTULO XV

DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

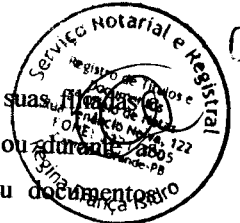
Art. 49º- A ASQUAJU-CG selecionará através de competições ou nomeações as entidades filiadas que a representará em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais seguindo os seguintes critérios:

I- A seleção através de competições será ministrada por regimento interno ou regulamento definido pela diretoria da ASQUAJU-CG ou aprovado em Assembléia Geral.

II- No caso de seleção por competição não oficial da ASQUAJU-CG a mesma deverá comunicar tendo o reconhecimento da entidade que fará sua indicação.

III- A entidade selecionada para representação da ASQUAJU-CG em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais deveser comunicada da data do evento no prazo de 05 dias antes do evento e deveser apresentar no prazo de cinco dias antes do evento satisfação e condição de participação no evento, pois se houver impossibilidade de participação a ASQUAJU-CG fica autorizado sua substituição automaticamente.

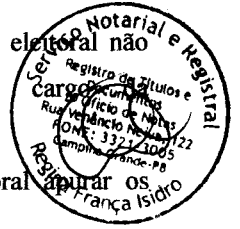
IV- A ausência de qualquer manifestação por parte da filiada no prazo determinado, será considerada



009

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



desistente ficando a ASQUAJU-CG autorizado a executar sua substituição;

V- No caso de nomeação deverá ser feito pelo presidente da ASQUAJU-CG, sendo utilizado esse expediente no caso da entidade selecionada em campeonato detentora nata da vaga ter impedimentos para representar a ASQUAJU-CG.

VI-A entidade filiada que for selecionada para representação oficial da ASQUAJU-CG devesse representar fazê-la com exatidão e competência honrando o nome da entidade e do e seu povo.

VII- A entidade que representar a ASQUAJU-CG e for notificada pela coordenação do evento por causar transtornos ou atos que desabone o nome da entidade ficara impedida de representar novamente a entidade por um período de 01 (Um) ano.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 50º - As eleições ocorrerão de 02 (Dois) em 02 (Dois) anos, e serão convocadas pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer apenas os associados fundadores e contribuintes em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 01 (ano) ano.

§ 1º - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da ASQUAJU-CG.

§ 2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Art. 51º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 03 (três) associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum administração da associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os fatos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembléia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições e ata, bem como a lista de votantes.

Art. 52º - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Parágrafo Único: A inscrição das chapas, deverão conter o número mínimo de 04 (Quatro) membros em cada uma concorrente, mais:

- I - O nome completo de cada membro;
- II- O número do RG e CPF de todos os membros da chapa
- III- A indicação de cargo de cada membro;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENÇÃO

Art. 53º - O patrimônio da ASQUAJU-CG é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados.

Art. 54º - A ASQUAJU-CG será mantido:

- a) com recursos provenientes de convênios firmados pessoas físicas e ou jurídicas, independente de serem estas de direito publico ou privado;
- b) com doações de terceiros não associados;
- c) com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Art. 55º- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 56º- Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela assembléia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome da Associação, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Art. 57º - O exercício social coincide com o ano civil.

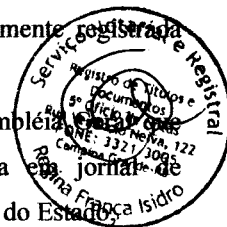
Art. 58º - A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 59º - A ASQUAJU-CG extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais presentes à Assembléia de dissolução, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1º - Em caso de extinção a ASQUAJU-CG, e na hipótese de haver residido patrimonial, este deverá ser

destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Estado do Paraíba, devidamente registrada no cartório competente.

§ 2º - A convocação da Assembléia para tratar da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado,



CAPÍTULO XXII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 60º- O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcial por debilitação e consentimento da assembléia geral, convocada especificamente para este fim, e com a presença de todos os membros da diretoria executiva, conselho e demais cargos eletivos e com voto concorde de 2/3 das agremiações associadas, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das agremiações, ou com qualquer numero nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XXIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61º- A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

CAPITULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º- As normas e resoluções de competência da ASQUAJU-CG serão publicadas em Boletim Oficial, sendo obrigadas as agremiações ou associações filiadas ao seu cumprimento.

Art. 63º - À ASQUAJU-CG é vetado a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará, raça, credo religioso ou político e sexo de seus associados.

Art. 64º - Nenhuma categoria de associado responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASQUAJU-CG.

Art. 65º - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou conselho Fiscal, será realizada uma Assembléia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembléia.

Parágrafo Único: em caso de substituição, o mandato irá ser apenas completado.

Art. 66º- Fica vedado à realização de qualquer tipo de evento relacionado à cultura das quadrilhas juninas no âmbito do município de Campina Grande, tais como festivais de quadrilhas, concursos,

competições, similares ou congêneres sem a previa autorização desta entidade superior, sob pena de suspensão ou anulação do evento.

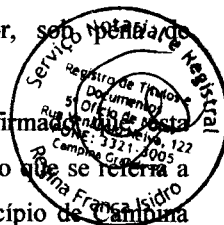
Art. 67º- Portanto fica confirmada a entidade tem absolutos poderes a tudo que se refere a quadrilha junina no âmbito do município de Campina Grande, sendo obrigatório a sua participação em quaisquer eventos que venha ser realizados, inclusive com a participação nas rendas, no qual os valores de rateio entre agremiações e a ASQUAJU-CG, serão definidos em assembleia.

Art. 68º- É direito de a ASQUAJU-CG descontar do valor recebido como ajuda de custo, proveniente de órgãos públicos.

Art. 69º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 70º - Fica eleito foro do Município de CAMPINA GRANDE para dirimir qualquer eventualidade relativa à ASQUAJU-CG.

Art. 71º- Revogam-se todas as disposições em contrário.



[Handwritten signature]
José Francisco Fernandes Júnior
OAB/PB 5827

5º Ofício

[Handwritten signature]
Campina Grande, em 21 de fevereiro de 2016.

5º Ofício



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

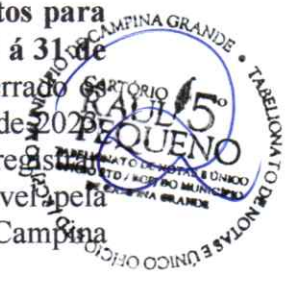
Rua: Osvaldo Cruz, nº472, Bairro: Centenário – Campina Grande- PB. CNPJ: 07.503.310/0001-78.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (ASQUAJU-CG) PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano civil de 2022, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sala de reuniões da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, localizada no CAC (Centro Artístico Cultural da UEPB), no Centro de Campina Grande-PB, a Sra. Carolina Alves de Freitas Tini, designada para comissão eleitoral, com a presença da candidata **Maricélia Marques Silva** e demais membros da chapa, denominada “chapa 01, (sendo essa Chapa Única) ainda com a presença dos presidentes das quadrilhas juninas filiadas e demais diretores, deu por iniciado os trabalhos de eleição e posse da diretoria executiva.

Iniciaram-se os trabalhos em primeira chamada, de eleição da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, apresentando a todos os presentes, a **URNA** totalmente vazia para coleta de votos, em seguida seguindo os demais conformes a relação de votantes, constando um numero de 10 quadrilhas aptas a votar, todas concordaram com abertura dos trabalhos, logo após às 20:45 (vinte e quarenta e cinco) horas, a mesa receptora de votos transformou-se em mesa apuradora, iniciando com a presença da candidata e demais presentes a contagem dos votos, que no final após apuração foi obtido o seguinte resultado: Total aptos a votar 10, Votaram 10, Não compareceram 0, votos nulos 0. A Chapa 1, sendo proclamada eleita com 10 votos a seu favor, encabeçada como **presidente a Sra. Maricélia Marques Silva**- Profissão: Cabeleireira, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, inscrito no CPF: 032.325.984-71 e RG: 2039095-SSP-PB, residente na Rua: Prof. Balbino, nº 488, Palmeira, Campina Grande-PB, tendo como Vice Presidente: a Sra. **Marlene Oliveira Lima**- Profissão: Do lar, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casada, residente na: Av. Paris, nº 2575 A, Cuités, Campina Grande-PB RG: 1528146-SSP-PB e inscrita no CPF: 886.177.004-59. Primeiro Secretário o Sr. **Márcio Marques da Silva**- Profissão: Atendente de Telemarketing, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Casado, RG: 1798874-SSP-PB, inscrito no CPF: 022.982.254-19, Segundo Secretário o Sr. **Joelder Crismino da Silva**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, - RG 1982691 SSP/PB CPF: 024.003.064-86 – End: Rua Diogo da Costa, 282- Monte Santo – Campina Grande- PB. RG 1982691 SSP/PB inscrito no CPF: 024.003.064-86 , Primeiro Tesoureiro, a Sra. **Valéria Alves Freitas Silva** - Brasileira, Casada, Garçonete, - RG: 41900466- SSP-SP, inscrita no CPF: 324.322.288-55 – Residente: Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440-Jardim Paulistano- Campina Grande-PB. e Segundo Tesoureiro, o Sr. **Sandro do Nascimento Santos**- Brasileiro, Casado, Eletricista, RG: 4070124 SSP/PB, inscrito no CPF: 4070124 SSP/PB – End: Rua Viçosa, 127A- Catingueira- Campina Grande-PB. Também sendo eleito o Sr. **Ermano José da Silva Barros**- Solteiro, Comerciante, RG: 3805331-SSP-PB, inscrito no CPF: 104.009.424-45- Ed: Rua José Gonçalves de Lucena, 144, Cruzeiro- Campina Grande-PB, como Diretor de Eventos, e para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio o Sr. **Jefferson Hannierry Santos Costa** RG- Brasileiro, Casado, serralheiro, RG: 24267762-SSP/PB e inscrito no CPF: 038.568.694-33 – End :

Rua. Mem de Sá, 118, Quarenta- Campina Grande-PB. Sendo esses todos eleitos para exercerem um mandato de 02 anos (dois), ou seja, de 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2024. Ao final, eu Carolina Alves de Freitas Tini, dou por encerrado trabalhos da eleição informando a posse dos eleitos à partir de 01 de janeiro de 2023. Agradecendo a presença de todos os participantes e não tendo mais nada a registrar, determino a lavratura da presente Ata, que vai assinada por mim responsável pela comissão eleitoral, e pelo presidente da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.



Carolina Alves de Freitas Tini
Carolina Alves de Freitas Tini
Comissão Eleitoral

Márcio Marques da Silva
Márcio Marques da Silva
Antigo Presidente / Novo Secretário

Maricélia Marques Silva
Maricélia Marques Silva
Presidente Eleita / Antiga Tesoureira

Valéria Alves Freitas Silva
Valéria Alves Freitas Silva
Tesoureira Eleita / Antiga Secretária



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 180008 e registrado no Livro A 0227
sob No 180008 e folha 090 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe Campina Grande - PB, 13/01/2023 10:42:44
EMOL. R\$ 187,51 FEPJ R\$ 37,50 FARPEN R\$ 17,10 ISS R\$ 9,38
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AMS23391 - 9LVZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

Campina Grande / PB, em 20 de Dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.503.310/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2005
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASQUAJUCG	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.428-095	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FV.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8806-0028/ (83) 3343-7130
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO Residente à Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande – PB CEP: 58.428-095, inscrito no CPF nº 022.699.474-01 RG nº1623431 declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que a ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - CNPJ nº 07.503.310/0001-78.

Funciona no meu imóvel, com o endereço citado acima.


Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024.

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Documento assinado digitalmente
 MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 27/05/2024 21:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br. 236, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ: 09.086.183/0001-40 Insc. Est. 18.016.923-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

RUA OSWALDO CRUZ, 472 / CPRIEDE - CENTENARIO
 CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400000 (AG 401)
 ROTEIRO 8 - 401 - 408 - 810

CPF/CNPJ/RANI 02XXXXXX04-01

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3014508-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000BO757252

REF: MÊS / ANO
Mai / 2024

VENCIMENTO
17/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 150,54



NOTA FISCAL Nº 034272861 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/05/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 2728 6120 0850 0927

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2024) R\$ 48,34
 *Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8858-4558 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

- Perdas do Ramal 1 kWh
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$32,23 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
 - Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue Alô Saúde 0800 281 6591

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/04/24	10/05/24	30	11/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PI S/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unid. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	KWH	30	0,246700	7,40	0,23	7,40	20	1,48	0,189470
Consumo -31 a 100 kWh-BR	KWH	70	0,422940	29,60	0,95	29,60	20	5,92	0,324820
Consumo -101 a 220 kWh-BR	KWH	120	0,634410	76,13	2,43	76,13	20	15,23	0,487230
Consumo acima de 220 kWh-BR	KWH	15	0,704930	10,57	0,34	10,57	20	2,11	0,541380
Subsídio				41,97	1,34	41,97	20	8,39	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				17,10	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB ILUM PUBLICA				32,23	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio									

TOTAL: 150,54 | 5,29 | 165,67 | 33,13

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
█	Mai/24	235
█	Abr/24	239
█	Mar/24	216
█	Fev/24	217
█	Jan/24	211
█	Dez/23	212
█	Nov/23	204
█	Out/23	205
█	Set/23	231
█	Ago/23	224
█	Jul/23	185
█	Jun/23	174
█	Mai/23	204
█	Média	210
	Média	210

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	132,49	0,7139	0,94
COFINS	132,49	3,2882	4,36
ICMS	165,67	20,0000	33,13

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VI do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000BO757252	KWH	Total	35118	35364	1	235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.503.310/0001-78

Certidão nº: 36802010/2024

Expedição: 26/05/2024, às 22:02:30

Validade: 22/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.503.310/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8A20.F1A0.B790.0C88**

Emitida no dia 26/05/2024 às 22:00:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.503.310/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
CNPJ: 07.503.310/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:01:29 do dia 26/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2024.

Código de controle da certidão: **2864.0BFD.2605.CE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.503.310/0001-78
Razão Social: ASSOC DE QUADRILHAS JUNINAS DE C GRANDE
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 344 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306021504164278

Informação obtida em 26/05/2024 22:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2580288
Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMP
CNPJ/CPF: 07503310000178
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 472,
Bairro: CENTENARIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Março de 2024

Observações: 209382024

Código de verificação: [02359062304202641000719399800610600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 26/03/2024 09:53:20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.039.095.28 via DATA DE EXPEDICAO 21 MAIO 1997

NOME MARICÉLIA MARQUES SILVA

FILIAÇÃO José Virgínio dos Santos Maria Marques dos Santos

Campina Grande-PB. 01/11/1969 DATA DE NASCIMENTO

Cert. cas. nº 19.612.fls. 105v. Liv. nº 8. 35. 1ª Cart. de Campina Grande-PB.

CPF

ALEXANDRE DE MENEZES ARVALDE
 P.S. 150/94 31.10.94
 LEI N.º 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

P.90

MARICÉLIA MARQUES SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 MARICÉLIA MARQUES SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/08/97

S E R P R O


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARICÉLIA MARQUES SILVA

Ng de inscrição
 032325984-71

Data do Nascimento
 01/11/69





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095-SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto. (ANEXO I)

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICELIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente

ANEXO I

1 - Links :

<https://portalcorreio.com.br/t/feliz-natal-meu-nordeste/>

<https://www.youtube.com/watch?v=krn8Xo2FZPk>

<https://www.youtube.com/watch?v=E0EJ2gEI-R0>

https://www.youtube.com/watch?v=i1S99xL9_ow

https://www.youtube.com/watch?v=-iYjle_E5pQ

<https://campinagrande.pb.gov.br/moleka-100-vergonha-e-campea-do-xxii-edicao-do-festival-de-quadrilhas-juninas-de-campina-grande/>

<https://paraibaonline.com.br/paraiba/associacao-de-quadrilhas-juninas-de-cg-lamenta-mais-um-ano-sem-apresentacoes/>

<https://turismoemfoco.com.br/v1/2019/05/09/queimadas-vai-promover-o-1o-festival-de-xaxado-paraiba/>

<https://www.vivacampina.com.br/evento/quadrilhando-2020>

<https://globoplay.globo.com/v/7697895/?s=0s>

<https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=63SF138z0Ck>

<https://www.youtube.com/watch?v=63SF138z0Ck>

2 – Registros fotográficos



Participação do presidente da ASQUAJU-CG (Marcio Marques)na bancada de jurados do festival de quadrilhas juninas da Globo Nordeste.

VISITA TÉCNICA DOS PRESIDENTES DE QUADRILHAS JUNINAS A CIDADE DO SAMBA – RIO DE JANEIRO – ANO 2015



PRESIDENTES EM TREINAMENTOS NA CIDADE DO SAMBA



PRESIDENTE DA ASQUAJU-CG E O PRESIDENTE DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO (JORGE CASTANHEIRAS)



FESTIVAL DAS ESTRELAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. ANO – 2022





FESTIVAL DAS ESTRELAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. ANO – 2023





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande 26 de maio de 2024

.....

Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente



Documento assinado digitalmente

MARICELIA MARQUES SILVA

Data: 28/05/2024 09:32:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, vem por meio deste declarar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, que o 24º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, que acontecerá no período de 06 de junho a 02 de julho do corrente ano, é um evento de carácter público e que não tem fins lucrativos. As apresentações das Quadrilhas ocorrerão de forma gratuita.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Municipal (Art. [39](#), [III](#) da Lei [13.019/14](#));
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos [38](#) a [41](#) da Lei [13.019/14](#).
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei [13.019/2014](#), tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as


normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARICELIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);


RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e Cargo que ocupa a OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Maricélia Marques Silva - PRESIDENTE	CPF: 032.325.984-71 ID: 2.039.095 SSP/PB	Rua Prof. Baubino, nº 488B, Palmeira, Campina Grande-PB. Contato: 83 98874 – 9133
Marlene Oliveira Lima – VICE PRESIDENTE	CPF: 886.177.004 -59 ID: 1528146 SSP/PB	Av. Paris, nº 2957, Cuités, Campina Grande –PB Contato: 83 9 8857 – 6775
Márcio Marques da Silva - SECRETÁRIO	CPF: 022.982.254 -19 ID: 1798874 SSP/PB	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 .9 8874 - 3834 / Email: marcioasquaju@gmail.com
Valéria Alves Freitas Silva - TESOUREIRA	CPF: 324.322.288 -55 ID: 419004646 SSP/SP	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 98807-21 92 / Email: valeriusg10@gmail.com

□□ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□□ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARICÉLIA MARQUES SILVA**
Data: 28/05/2024 09:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

1) Não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.913.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

2) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Maricélia Marques Silva

Documento assinado digitalmente



MARICELIA MARQUES SILVA

Data: 28/05/2024 09:32:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:

Fundada em 19 de abril de 2005, nossa entidade (sem fins lucrativos) nasceu com a finalidade de promover, organizar e difundir a tradição da dança de quadrilha junina, além de buscar constante por oportunidades aos nossos grupos, e incentivos que permita a viabilização dos seus projetos de espetáculos. Nesse trabalho, destacamos a criação e realização de vários eventos, tais como:

- Festival de Quadrilhas juninas de Campina Grande;
- Festival de Quadrilhas Juninas do Agreste;
- Festival das Estrelas Juninas de Campina Grande;
- 1º Xaxado Paraíba (Festival de Grupos de dança Cangaço) Município de Queimadas-PB.
- Trabalho junto ao SEBRAE para capacitação do produto de economia criativa e produção associada. Feita uma visita técnica em 2015 com todos os presidentes de grupos das quadrilhas juninas de Campina Grande a LIESA (Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro);
- Criação e Produção do evento: OS MELHORES DO ANO- DE 2013 a 2018;
- Coordenação de apresentações culturais ao turismo de Campina Grande. (Aeroporto/Terminal Rodoviário e Vila do Artesão);
- Quadrilhando: O Melhor Arraial do Mundo: Produto de economia criativa e produção associada realizado na Vila Sítio São João, durante 06 meses – 2020/2021;
- Criação e Realização do musical (*FELIZ NATAL MEU NORDESTE*) Espetáculo de natal com toda história adaptada para o contexto regional, onde todo elenco: Balé/ Músicos/ Atores/ Produtores/ Contra Regras/ som e luz, todos esses sendo membros das quadrilhas juninas.

JUSTIFICATIVA:

As Quadrilhas ocupam lugar de destaque como opção cultural e formativa para a juventude, contribuindo, assim, para a disseminação de uma cultura de paz, ao mesmo tempo em que se dedicam a manter, preservar, difundir e promover as manifestações tradicionais e populares da região.

Campina Grande já é reconhecida pela atuação de suas quadrilhas juninas. O projeto que a Asquaju realiza é de grande importância, pois ajuda a manter viva a nossa cultura, além de movimentar uma grande cadeia produtiva e gerar um impacto positivo no comércio de Campina Grande.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO:

O Festival de Quadrilhas, este ano de 2024, completa 19 anos, sendo realizada pela Asquaju – Associação das Quadrilhas Juninas.

O evento envolve 11 grandes quadrilhas, tanto do município, como também de outras regiões, que competem entre si no período de 6 a 11 de junho. Nessas datas são realizados quatro concursos. Esse ano, vamos estreitar

o novo espaço que a prefeitura disponibilizou no Açude Novo onde serão realizados os concursos: Estrelas Juninas Agreste, no dia 6 e Estrelas Juninas Campinense no dia 7, já a Etapa Agreste de Quadrilhas, nos dias 08 e 09 e a Etapa Campinense de Quadrilhas, os dias 10 e 11 serão realizadas no coração do parque do Povo, a pirâmide.

No total contabilizam 60 apresentações distribuídas nos polos: Vila do Artesão, Pátio de Eventos Açude Novo e Pirâmide no Parque do Povo, proporcionando ao público grandes espetáculos.

OBJETIVO GERAL:

Incentivar a população local e regional a preservar e valorizar a nossa cultura, nossas tradições, através da história das Quadrilhas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter ativo a tradição do movimento cultural das festas juninas;
- Proporcionar a população um ambiente de lazer e socialização;
- Proporcionar ao comércio local um aumento nas vendas;
- Fortalecer a tradição do município na promoção do 'O Maior São João do Mundo';
- Solidificar Campina Grande como referência para os demais estados como palco de uma das maiores manifestações juninas do nosso país;
- Valorizar a produção artística, incentivando a participação dos quadrilheiros e coreógrafos local;

METAS E ETAPAS:

Meta 1: Proporcionar estrutura para a produção artística às quadrilhas do Festival.

Etapa 1: Repasse do valor as quadrilhas participantes.

Parâmetros/Indicadores do cumprimento das metas:

META 1: Viabilizar verba para a produção artística das quadrilhas do Festival.

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Registros fotográficos e Elaboração de relatórios feitos por cada produtor das quadrilhas.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

O Festival e as apresentações das quadrilhas são eventos que chamam atenção de todos, desde uma criança até os idosos e de todas as classes sociais.

A estimativa para todo o mês de junho é uma média de 100 mil pessoas, pois o evento também será transmitido ao vivo.


PLANO DE DIVULGAÇÃO:

A divulgação do Evento será por meio das redes sociais: Instagram (asquaju_cg), Facebook (asquaju.asquaju) e durante os Festivais terão transmissões ao vivo pelo Youtube.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso será imediato, conforme emissão de nota fiscal, seguindo a planilha de Metas e Etapas do Plano de Trabalho.

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARICÉLIA MARQUES SILVA**
Data: 28/05/2024 09:40:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

CNPJ: 07.503.310/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: Centenário

CEP: 58.428-095

TELEFONE: 9 8874-3834

E-MAIL: asquaju@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maricélia Marques Silva

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 032.325.984-71/ 2.039.095 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Profº Balbino, 488, Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: (x) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO

TÉRMINO: 31 DE JULHO

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: QUADRILHÓDRO, PARQUE DO POVO E VILA DO ARTESÃO

HORÁRIO: DIVERSOS

VALOR DO PROJETO: R\$ 300.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 0041

CONTA CORRENTE: 00009734-7

OPERAÇÃO: 003



Documento assinado digitalmente

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Data: 28/05/2024 09:27:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Metas e Etapas			Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS		300.000,00	25/04/2024	06/06/2024	forneceador 1	forneceador 2	forneceador 3
Etapas	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 1	Joelder Grismino da Silva (Mistura Gostosa)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 2	Klayton Barbosa Veras (Escurrega Mai num Cai)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 3	Janderson Oliveira Lima (Arraial em Paris)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 4	Maria Silva Freitas (Cestinha de Flores)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 5	Mahatma Gandhi Araújo Vieira (Moleka 100 Vergonha)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 6	Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 7	Sandro do Nascimento (Expressão Junina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 8	Eriberto dos Santos Alves (Rojão do Forró)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00		
Etapa 9	Jefferson Hanniery Santos Costa (Flor de Lampião)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 10	Valéria Alves de Freitas Silva (Arraiá do Quarenta)	APRESEN TAÇÃO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 11	Andrea Arruda Aleixo (Baião de D2)	APRESENT	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
	Total		60		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		

Campina Grande, 26 de Maio de 2024

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Meta nº 01: PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS**

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novemb		
Junho	300.000,00		Dez		

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

Documento assinado digitalmente



MARICELIA MARQUES SILVA

Data: 28/05/2024 09:27:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARA OS PRODUTORES	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Campina Grande, 26 de Maio de 2024.

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente



Documento assinado digitalmente
MARICELIA MARQUES SILVA
Data: 28/05/2024 09:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE 2024

QTD	QUADRILHA	Produtor Cultural	Endereço	CNPJ	CONTA/PIX
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA	JOELDER GRISINO DA SILVA	Rua Ana Azevedo S/N, Palmeira, Campina Grande - PB	08.578.787/0001-85	AG: 0001 CONTA:4487086-5 BANCO: CORA SDC - 403
2	ESCURREGA MAI NUM CAI	Klayton Barbosa Veras	Rua Profº Balbino, 504, Palmeira, Campina Grande –PB	54.484.231/0001-47	AG: 0001 CONTA: 155088685-3 BANCO: NU PAGAMENTO
3	ARRAIAL EM PARIS	Janderson Oliveira Lima	Av. Paris, 2575 A, Cuitês, Campina Grande – PB	28.305.879/0001-07	AG:0001 CONTA: 0361204892 BANCO NTER
4	CESTINHA DE FLORES	Maria Silva Freitas	Tv. Augusto Borborema, 68, Cruzeiro, Campina Grande - PB	50.606.909/0001-66	AG: 0001 CONTA: 10299301-7 BANCO:NU PAGAMENTOS
5	GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA	MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA	Rua dos Cumarus, 128, Bodocongó Campina Grande, PB	07.503.421/0001-84	AG: 01 CONTA: 31724711-5 BANCO: C6 (336)
6	FILHOS DE CAMPINA	Eliza Sara Dionizio da Silva	Rua José Zacarias da Costa, 740, Malvinas, Campina Grande, PB	46.241.6550001-52	AG: 0001 CONTA: 705512771-6 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
7	EXPRESSÃO JUNINA	Sandro do Nascimento Santos	Rua Viçosa, 127, Cidades, Campina Grande, PB	32.978.881/0001-06	AG: 0001 CONTA: 35696928-0 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
8	ROJÃO DO FORRÓ	Eriberto dos Santos Alves	Rua Probo Câmara, 467, Monte Santos, Campina Grande, PB	46.273.210/001-54	AG: 0041 CONTA:285750637-1 NU PAGAMENTOS S.A
9	FLOR DE LAMPIÃO	Jefferson Hanniery Santos Costa	Rua Mem de Sá, 118, Quarenta, Campina Grande, PB	50.620.866/0001-73	AG: 0041 CONTA: 32575661-9 OP: 013 CAIXA ECONÔMICA
10	ARRAIÁ DO QUARENTA	VALÉRIA ALVES DE FREITAS SILVA	RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1440, JARDIM PAULISTANO	50.876.223/0001-95	AG: 0001 CONTA:77160507-2 NU PAGAMENTOS S.A

11	BAIÃO DE D2	ANDREA ARRUDA ALEIXO	RUA CAICÓ, 398, MALVINAS	54.434.044/0001-59	AG: 0041 CONTA:32578160-5 C6 S.A
----	-------------	----------------------	--------------------------	--------------------	----------------------------------------

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JANDERSON OLIVEIRA LIMA

CPF
015.981.674-21

CNPJ
28.305.879/0001-07

Data de Abertura
31/07/2017

Nome Empresarial
28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia
ARRAIAL EM - PARISTUR

Capital Social
35.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/07/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58404-888	RUA PARIS	2957
Bairro	Município	UF
CUITES	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/07/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234



Janderson Oliveira Lima

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.579.392 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2018

NOME JANDERSON OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO JOSÉ FERREIRA LIMA MARLENE OLIVEIRA LIMA

NATALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 11/09/1990

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº 00052 - LIV. A/77 - FL. S. 220V - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 015.981.674-21

0150 Pessoa - PB

Artigo Primeiro Parágrafo 1º ETOR

LEI Nº 11.116 DE 29/08/83

A+

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

015.981.674-21

Nome

JANDERSON OLIVEIRA LIMA

Nascimento

11/09/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JAN/2010

CAIXA



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

MAR/2024

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

89198700

DADOS DO CLIENTE:

JANDERSON OLIVEIRA LIMA
AV PARIS, 2575 A CUITES
CAMPINA GRANDE PB 58404-888
INSCRIÇÃO: 018 088 265 1771 000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro	Condição de leitura:	Condição do faturamento:	Data da leitura anterior:
A21HW0050496	REALIZADA	REAL	09/02/2024
Leitura anterior:	Leitura atual:	Consumo (m³):	Número de dias:
177	182	5	31
			Data da próxima leitura:
			10/04/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TI RBIDEZ	0,67	194	197	197
ClORO	1,20	194	197	197
ClLIFORMES FECAIS	0,00	0	0	0
ClR	6,90	194	197	185
ClL TOTALIS	0,00	194	197	191

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
FEV/2024	9
JAN/2024	5
DEZ/2023	5
NOV/2023	6
OUT/2023	5
SET/2023	6
MEDIA(M)	5

DADOS REFERENTES A: JAN/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	5 M3	46,28
ESGOTO		

Dados da sua conta MEI do Inter

Banco: 077 - Banco
Inter

Agência: 0001

Conta: 0361204892

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.434.044/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.434.044 ANDREA ARRUDA ALEIXO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAICO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.433-187	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRUDA641@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8736-2070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **21:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Jd. 24 - Jardim Industrial - João Pinheiro - PR - CEP: 86071-980
CNPJ: 08.961.633/0001-00 - Ins. Est. ICMS: 048.826-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.
Classificação: MFC CONVENCIONAL - TENSÃO 127 BT - Tipo de atendimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JUAREZ ALMEIDA DA SILVA

RUA CAJÓ, 390 - MALINAS
CAMPINA GRANDE - PR CEP: 86400-000 (PR - III)
ROTEIRO 12 - 401 - 6/7 - 3480

CPF/CNPJ/RAND: 9 46 307 444-00

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3078400-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N1004713791

REF: MÊS / ANO
Mar / 2024

VENCIMENTO
26/03/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 27,89



NOTA FISCAL Nº 031262191 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 19/03/24
Emissão pela L. Inovação em Serviços (Lei nº 13.676/2018)
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524 0309 0951 8300 0140 6000 1031 2521 9120 1589 1503

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Atenção de uso do sistema de distribuição (Res. 17/2014 ANEEL):
Comunicamos que por falta de acesso ao sistema de medição, não foi possível gerar o valor de energia emitido (valor devido) pela leitura. O acesso ao medidor gerado pelo sistema de medição não foi realizado devido à falta de energia emitido (valor devido) pela leitura. O fornecimento de energia elétrica a ser suspenso, conforme previsto no Art. 230 (RBR) 1000 ANEEL. "Problemas com acesso ao sistema de medição" Ligue: (031) 322-4557 / (031) 322-4558 - Agência de Atendimento Paraná.

PREVISÃO DE VENCIMENTO: Caso não houver nenhuma reclamação, permanecerá em vigor até o próximo vencimento. Poderá ser suspenso a partir de 04/04/2024.

Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de perda ou suspensão do fornecimento, caso o usuário não seja informado ou as contas não sejam pagas até a data de suspensão do fornecimento. Caso haja dúvida relacionado ao pagamento das faturas, informe a área de atendimento. Para saber a exatidão em relação ao prazo de pagamento das faturas, informe a área de atendimento. Sua unidade foi afetada com o Esc. a Renda, tendo um desconto de R\$ 21,17. Se não for o caso, informe a unidade de atendimento e sempre o número de atendimento. Fone: (031) 322-4557 / (031) 322-4558 - Agência de Atendimento Paraná.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	20/02/24	19/03/24	28	18/04/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWh	30	0,200200	6,00	0,32	0,00	0	0,00	0,189470
Consumo -31 a 100kWh-BR	KWh	49	0,343210	16,81	0,90	0,00	0	0,00	0,324820
Subsidio				22,37	1,19	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTO DE CANCELAMENTO									
CONTRIBUIÇÃO FISCAL									
Devolução Subsidio				3,88	0,00	0,00	0	0,00	
				21,17	0,00	0,00	0	0,00	

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 32578160-5

Chave Pix: 54434044000159

CNPJ: 54.434.044/0001-59

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MARIA SILVA FREITAS
CPF 738.698.054-04

CNPJ 50.606.909/0001-66
Data de Abertura 09/05/2023

Nome Empresarial 50.606.909 MARIA SILVA FREITAS

Nome Fantasia QUADRILHA CESTINHA DE FLORES

Capital Social 2.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58415-378	TRAVESSA AUGUSTO BORBOREMA	68
Bairro	Município	UF
CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
738.698.054-04

Nome
MARIA SILVA FREITAS

Nascimento
20/07/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL: **1.472.850 2ª VIGÊNCIA**
 NOME: **MARIA SILVA FREITAS**
 FILIAÇÃO: **Laudemiro Lino de Silve**
Merisete de Conceição
 NATURALIDADE: **Campina Grande-PB** DATA DE NASCIMENTO: **20.07.1964**
 DOC. ORIGEM: **cert. cas. 7814,11v B 17,1s 109v.**
 CPF:

ASSINATURA DO TITULAR: **LEI Nº 7.116 DE 2003**
 João Pessoa - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: **DI.P.011**

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria Silva Freitas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE






NCIA
R/2024

Av. Fabiano Costa, 775 - Fátima - João Pessoa - PB
CEP: 56115-70 - Cidade: 05-124-0000-01

MATRICULA

67743676

DADOS DO CLIENTE:

MARIA SILVA FREITAS
TV AUGUSTO BORBOREMA, 68 ROSA CRUZ
CAMPINA GRANDE PB 58415-378

INSCRIÇÃO: 018.086.185.0279.000

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**

Hidrômetro	Condição de leitura:	Condição do faturamento:	Data da leitura anterior
A23SG0536343	REALIZADA	REAL	13/03/2024
Leitura anterior: 72	Leitura atual: 93	Consumo (m ³): 21	Número de dias: 30
			Data da próxima leitura: 14/05/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,76	194	191	191
CLORO	1,00	194	191	191
COLORIMETRIA FENOL	0,00	0	0	0
ODJ	6,40	194	191	104
ODJ. TOTAL	0,00	194	191	191

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (M ³)
MAI/2024	16
FEV/2024	21
JAN/2024	17
DEZ/2023	20
NOV/2023	18
OUT/2023	17
SET/2023	10

DADOS REFERENTES AO FEV/2024 ONDE XX PORTARIA 05/2017 PE

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3	59,70
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3	1 M3	7,87
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 37,02 POR UNIDADE	10 M3	37,02
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,78 POR M3	10 M3	47,80
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,08 POR M3	1 M3	7,08
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 11/2023 01/2024		6,78
JUROS DE MORA 11/2023 01/2024		9,01

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 12/04/2024 | 09:55:01
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 19,03 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MÊS/ANO: ABR/2024 VENCIMENTO: 19/04/2024 TOTAL (R\$): **221,54**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

SR. USUARIO: EM 31/03/2024, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

ITE - 1



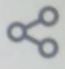
PAGUE COM PIX



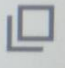
Matricula: 67743676 Referência: ABR/2024
Vencimento: 19/04/2024 Total (R\$): 221,54

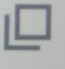


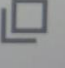
Conta Cestinha de Flores

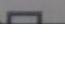
✕ 

Dados bancários

Agência
0001 

Conta
10299301-7 

Banco
0260 

Nu Pagamentos S.A. - Instituição 

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.484.231/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.401-100	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLAYTONBVERAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9889-5168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **21:15:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAGEPA

Av. Palácios Correia, 270 - Edifício João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 08.193.854/0001-87



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERENCIAL

ABR/2024

MATRICULA

11476753

DADOS DO CLIENTE:

ANA RAQUEL MARQUES ANJOS
RUA PRFO BALBINO, 488 PALMEIRA
CAMPINA GRANDE PB 58401-090

INSCRIÇÃO: 018 032 190 0560 000

ECONOMIAS:

Residencial: 1

Comercial: 0

Industrial: 0

Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **LIGADO**

Hidrômetro

Condição de leitura:

Condição do faturamento:

Data da leitura anterior:

Leitura anterior: **Y15K091737**

Leitura atual: **REALIZADA**

Consumo (m³):

Número de dias:

08/03/2024

Data da próxima leitura:

426

427

1

32

09/05/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.76	194	191	191
CLORO	1.00	194	191	191
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
COR	6.40	194	191	184
COL. TOTAIS	0.00	194	191	191

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
MAR/2024	1
FEV/2024	1
JAN/2024	1
DEZ/2023	1
NOV/2023	1
OUT/2023	1
SETE/2023	1

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	1 M3	46,28
CONSUMO DE ÁGUA		
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	1 M3	37,02
CONSUMO DE ESGOTO		1,67
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 02/2024		0,56
JUROS DE MORA 02/2024		
FATURAS EM ATRASO		

Dados bancários

Agência

0001



Conta

155088685-3



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS 04789142450

Nome do Empresário

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nome Fantasia

EXPRESSAO JUNINA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

2874677

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

047.891.424-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/03/2019

Números de Registro

CNPJ

32.978.881/0001-06

NIRE

25-8-0182099-6

Endereço Comercial

CEP

58421-765

Logradouro

RUA VICOSA

Número

127

Bairro

CIDADES

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

10/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Humorista e contador de histórias, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/01 - Produção teatral

Cantor(a)/músico(a) independente

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

047.891.424-50

Nome

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nascimento

01/04/1985

ROTEIRO: 014 - 0401 - 826 - 9480
MATRÍCULA: 3086202-2024-3-5

DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **05/04/2024**
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: **0003086202-3**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

LIGAÇÃO: MONOFASICO

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

RUA VICOSA, 127 - 58421765

CIDADES
CAMPINA GRANDE (AG: 401)

CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX4-50
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3086202-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5122883731

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/02/2024	21/03/2024	28	22/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.891.399 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
chave de acesso:

2524 0309 0951 8300 0140 6600 2002 8913 9920 1030 6210

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

Março / 2024

VENCIMENTO

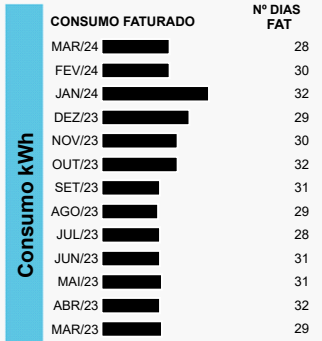
12/04/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 217,27

-ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2024 - PROCURE A PREFEITURA DE SUA CIDADE ATÉ 12/07/2024 PARA ATUALIZAR SEUS DADOS NO CADASTRO ÚNICO E EVITE A PERDA DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA. PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - DISQUE 121. APÓS RECADASTRAMENTO NO CRAS ENTRAR EM CONTATO CONOSCO PELO 0800 083 0196 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. - "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30,00	0,250240	7,50	0,32	7,50	20	1,50	0,189470	PIS	102,94	0,9562	0,98
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70,00	0,429020	30,03	1,29	30,03	20	6,00	0,324820	COFINS	102,94	4,4045	4,53
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	80,00	0,643530	51,48	2,20	51,48	20	10,30	0,487230	ICMS	128,71	20,00	25,74
Subsídio				39,70	1,70	39,70	20	7,94					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-30,06	0,00	0,00	20	0,00					
CONTRIB ILUM PUBLICA				12,13	0,00	0,00	0	0,00					
PARCELAMENTO DE DÉBITO 20/36				95,48	0,00	0,00	0,00	0,00					
JUROS DE MORA 01/2024				2,06	0,00	0,00	0,00	0,00					
MULTA 01/2024				5,37	0,00	0,00	0,00	0,00					
PARCELA COMPENSADA 05/20				3,03	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,55	0,00	0,00	0,00	0,00					



TOTAL: 217,27 5,51 128,71 25,74

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W5122883731	Energia ativa em kWh	Ponta	4441	4622	1	180

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 31463966, de 21/03/2024, a qual não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização



COM QR CODE, APONTOU, PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



Agência

0001



Conta

35696928-0



Banco

0260



**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA
CPF 091.842.994-36

CNPJ 46.241.655/0001-52
Data de Abertura 03/05/2022

Nome Empresarial
ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA 09184299436

Nome Fantasia
FILHOS DE CAMPINA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58403-350	RUA ANTONIO ALVES DE LIMA	226
Bairro	Município	UF
JARDIM CONTINENTAL	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

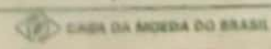
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO

P-230



Egliza Dora R. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.693.810

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2018

NOME ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ DIONISIO TAVARES NETO
WAGNA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO
04/09/2002

DOC. ORIGEM
NASC. N. 28.173 FLS. 182 LIV. 33
CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

CPF
091.842.994-36

João Pessoa - PB


Marcus A. B. Lacet Jr.

DIRETOR

LEI Nº 7716 DE 29/08/83

Lei Civil e Criminal

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

WAGNA FERNANDA ARAUJO DA SILVA

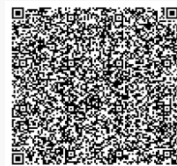
RUA JOSE ZACARIAS DA COSTA 740 - MALVINAS
CEP 58433272 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)

Roteiro: 10-0401-600-2840

CPF/CNPJ/RANI: 012.215.784-21

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3186543-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
000BO793736

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
ABR/2024 23/04/2024 R\$ 128,66



NOTA FISCAL N° 032.863.044 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:16/04/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>
Chave de Acesso
2524 0409 0951 8300 0140 6600 1032 8630 4420 5469 1581
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2024) R\$ 38,79
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora - vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores. - "Problemas com o sistema? Não podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8656-4568" - Alodiosos Anônimos na Paraíba
Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - "Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: 0800 281 6591. - Leitura confirmada

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
15/03/2024	16/04/2024	32	16/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	143	0,791380	113,16	4,41	113,16	20	22,63	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA			15,50		0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				128,66	4,41	113,16		22,63	

CONSUMO FATURADO

Mês	Consumo / kWh	Nº DIAS FAT
ABR/23	120	30
MAI/23	92	33
JUN/23	109	29
JUL/23	155	28
AGO/23	115	29
SET/23	90	33
OUT/23	130	30
NOV/23	48	30
DEZ/23	106	31
JAN/24	101	30
FEV/24	106	30
MAR/24	98	28
ABR/24	143	32
Média	106	

* Faturamento pela média/mínimo

Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	90,53	0,8713	0,78
COFINS	90,53	4,0135	3,63
ICMS	113,16	20,00	22,63

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000BO793736	kWh	Total	14334	14477	1	143

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00031865439
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 16/04/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09917 24305.562936 85951.190009 2 96950000012866

PAGADOR: WAGNA FERNANDA ARAUJO DA SILVA CNPJ/CPF: 012.215.784-21

RUA JOSE ZACARIAS DA COSTA 740 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58433272

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/91243055-6	3186543-2024-04-9	23/04/2024	128,66	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9



PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Comprovante de transferência

16 MAI 2024 - 11:49:51

Valor R\$ 0,01

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome Eliza Sara Dionisio da Silva

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 33584338-9

Origem

Nome FILHOS DE CAMPINA

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 705512771-6

CNPJ 46.241.655/0001-52

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202405161449s19dc1c4a3b

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda —](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

CPF

016.130.724-81

CNPJ

50.620.866/0001-73

Data de Abertura

10/05/2023

Nome Empresarial

50.620.866 JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

Nome Fantasia

QUADRILHA FLOR DE LAMPIAO

Capital Social

37.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/05/2023

Endereço Comercial**CEP**

58416-300

Logradouro

RUA MEM DE SA

Número

118

Bairro

QUARENTA

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/05/2023

Fim**Atividades****Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Handwritten signature

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.501.474

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/11/2006

NOME

JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

FILIAÇÃO JOSELITO CARNEIRO DA COSTA

SANDRA MARIA SANTOS COSTA

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE - PB

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1991

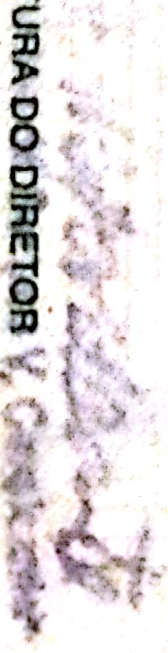
DOC ORINASC. N. 92517 FLS. 186V LIV. A-80

CARTORIO 1.º CAMPINA GRANDE - PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI N.º 7.116 DE 29/08/82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

016.130.724-81

Nome

JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

Nascimento

10/06/1991



JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA
RUA MEM DE SA 118
CASA
QUARENTA
58416-300 CAMPINA GRANDE PB

Seu número Claro
83 98869 5275

Período de uso
de 19/02/2024 a 18/03/2024

Vencimento
10/04/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 61,31
2. Outros Lançamentos	R\$ 46,93

Total a pagar

R\$ 108,24



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621

Na internet - minhaclaro.com.br

Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	81,31
Aplicativos Digitais	
Claro Controle 15GB [163]	
Desconto promocional	-20,00

Serviços Inclusos no seu Plano

15GB de Internet do seu plano
Bônus de internet promocional - 15GB
Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano
Ligações Ilimitadas com o código 21
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 61,31

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Débitos Anteriores - Ref 03/2024	45,92
Juros e Multa	1,01

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 46,93

TOTAL A PAGAR

R\$ 108,24

83 98869 5275 fidelidade até 18/01/2025

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2023, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2023. A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito, após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação".

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

Débito Automático
167939900

Data de Vencimento
10/04/2024

Valor
R\$ 108,24

84830000001-0 08240162202-3 40410167939-2 90000628122-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar a fatura, para não danificar



Pague com



Canal de Pagamento

Protocolo: 34.727/2024 | Anexo: TERMO DE FOMENTO ASCUAJU_2024010609

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 32575661-9

Chave Pix: 50620866000173

CNPJ: 50.620.866/0001-73

Nome: 50.620.866 JEFFERSON HANNIERY
SANTOS COS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.578.787/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISTURA GOSTOSA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANA AZEVEDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SAB DA PALMEIRA	
CEP 58.102-320	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9972-2033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **16:16:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E D...



Cora SCD - 403

Agência 0001 - Conta 4487086-5

CNPJ 08.578.787/0001-85



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.503.421/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2004	
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUADRILHA MOLEKA 100 VERGONHA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS CUMARUS	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.108-450	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **16:30:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 31724711-5

Chave Pix: qjmoleka@gmail.com

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Nome: QUADRILHA MOLEKA 100 VERGONHA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ERIBERTO DOS SANTOS ALVES
CPF 082.542.474-71

CNPJ 46.273.210/0001-54
Data de Abertura 05/05/2022

Nome Empresarial
ERIBERTO DOS SANTOS ALVES 08254247471

Nome Fantasia
QUADRILHA JUNINA ROJAO DO FORRO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58400-723	RUA PROBO CAMARA	487
Bairro	Município	UF
MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ERIBERTO DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3259162 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
082.542.474-71 27/05/1989

FILIAÇÃO
PEDRO CLEMENTINO ALVES
FRANCISCA MADADLENA DOS SANTOS ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

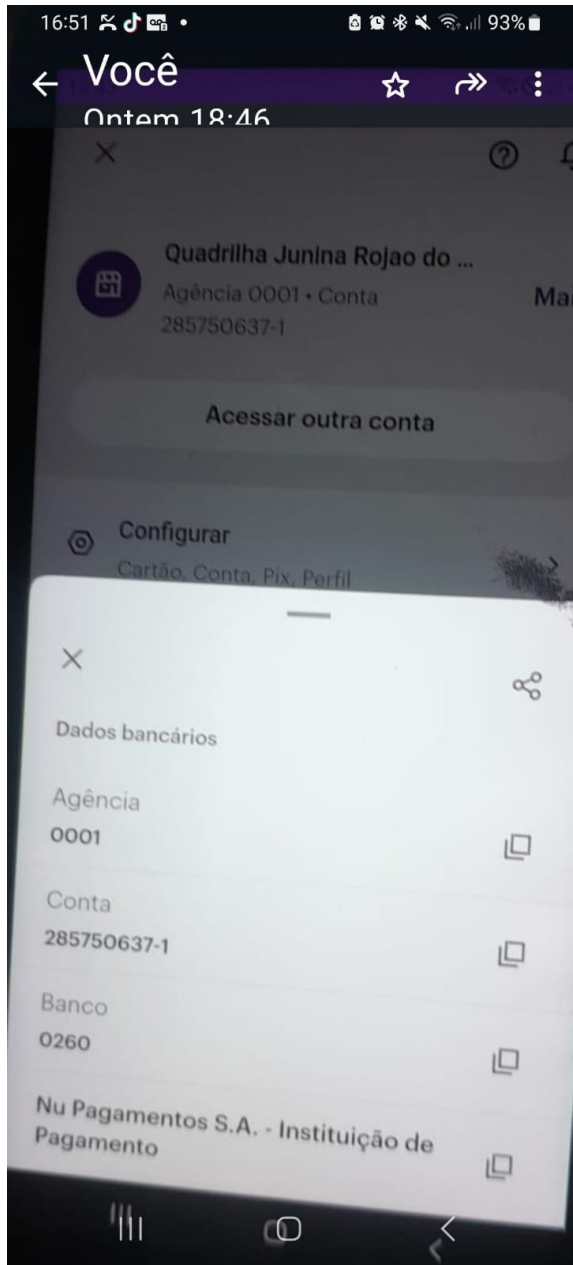


Nº REGISTRO
05302283325

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2011

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1855260330





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.876.223/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.876.223 VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL LEONARDO GOMES	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.415-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOASQUAJU@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8874-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **21:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERÊNCIA

MAI/2024

MATRÍCULA

69390290

DADOS DO CLIENTE:

VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA
RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1440 JD PAULISTANO
CAMPINA GRANDE PB 58415-320
INSCRIÇÃO: 018.016.155.0398.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**
Hidrômetro: A21HW0032235 Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: 02/04/2024
Leitura anterior: 291 Leitura atual: 301 Consumo (m³): 10 Número de dias: 31 Data da próxima leitura: 03/06/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.00	194	194	194
CLORO	0.50	194	194	194
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
ODR	13.90	194	194	128
COL. TOTAL	0.00	194	194	193

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
ABR/2024	10
MAR/2024	9
FEV/2024	10
JAN/2024	8
DEZ/2023	7
NOV/2023	11
MEDIA(M)	9

DADOS REFERENTES A: MAR/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	10 M3	46,28
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ESGOTO	10 M3	37,02

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 03/05/2024 | 11:20:44

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,71 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO
MAI/2024

VENCIMENTO
09/05/2024

TOTAL (R\$): 83,30

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

EM CONFORMIDADE COM ART. 36º DA LEI 12.007/2009, INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PENDÊNCIA OU FATURA VENCIDA PARA ESTA MATRÍCULA. ESTA DECLARAÇÃO É SUBSTITUÍDA COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DOS DÉBITOS ATÉ 31/12/2023, NÃO ABRANGENDO OS PARCELOS PENDENTES NAS FATURAS DE 2023.

ITE = 1



GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 69390290
Vencimento: 09/05/2024

Referência: MAI/2024
Total (R\$): 83,30

PAGUE COM



8265000000 3 83300010018 4 06939029001 8 05202470003 2

Conta Arraiaá do Quarenta

Banco: Nubank

Agência: 0001

Digito (se houver):

Conta Corrente: 77160507

Digito: 2

Favorecido: Valéria Alves de Freitas Silva

CNPJ ou CPF vinculado a conta: 50.876.223/0001-95



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE 2024

ACOMPANHAMENTO DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS – 2024

QTD	PARQUE DO POVO	LOCAIS DE APRESENTAÇÕES	DATAS	TOTAL
1	Mistura Gostosa	1- Açude Novo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Quadrilhódromo	21/JUNHO 27/JUNHO 11/JUNHO 13/JUNHO 20/JUNHO	5
2	Arraial em Paris	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	21/JUNHO 22/JUNHO 10/JUNHO 14/JUNHO 30/JUNHO	5
3	Escorrega Mai Num Cai	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	21/JUNHO 11/JUNHO 24/JUNHO 10/JUNHO 21/JUNHO	5
4	Cestinha de Flores	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	19/JUNHO 26/JUNHO 14/JULHO 11/JUNHO 20/JUNHO	5
5	Moleka 100 Vergonha	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	23/JULHO 28/JUNHO 10/JUNHO 23/JUNHO 30/JUNHO	5
6	Filhos de Campina	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Quadrilhódromo	23/JUNHO 29/JUNHO 10/JUNHO 23/JUNHO 22/JUNH	5
7	Expressão Junina	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	23/JUNHO 17/JUNHO 23/JUNHO 11/JUNHO 28/JUNHO	5
8	Flor de Lampião	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	26/JUNHO 19/JUNHO 11/JUNHO 13/JUNHO 16/JUNHO	5

9	Rojão do Forró	1-Quadrilhódromo 2-Vila do Artesão 3-Pirâmide Parque do Povo 4-Pirâmide Parque do Povo 5- Quadrilhódromo	14/JUNHO 30/JUNHO 14/JUNHO 10/JUNHO 19/JUNHO	5
10	ARRAIAL DO 40	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Quadrilhódromo 4-Quadrilhódromo 5-Quadrilhódromo 6-Vila do Artesão 7-Vila do Artesão 8-Vila do Artesão 9-Vila do Artesão 10-Pirâmide Parque do Povo	31/MAIO 12/JUNHO 13/JUNHO 16/JUNHO 20/JUNHO 15/JUNHO 18/JUNHO 20/JUNHO 23/JUNHO 14/JUNHO	10
11	BAIÃO D2	1-Quadrilhódromo 2- Vila do Artesão 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	14/JUNHO 15/JUNHO 16/JUNHO 11/JUNHO 21/JUNHO	5
TOTAL				60

Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente

Protocolo 1- 38.727/2024

De: Hiury F. - SECULT

Para: SECULT - DADM

Data: 29/05/2024 às 10:34:09

Prezados,

Segue para conhecimento.

—

Atenciosamente,

Hiury Gustavo Bezerra Fontes

Diretor Administrativo e Financeiro

Contatos: 3322.5285

SECULT

Parque Açude novo s/n Centro, Campina Grande - PB , 58411-450

Protocolo 2- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT - DADM - ASJUR

Data: 29/05/2024 às 12:27:00

Prezado dr. [Luiz Mesquita de Almeida Neto - SECULT - DADM - ASJUR](#),

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 3- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 29/05/2024 às 14:59:55

Segue ALVARÁ renovado.

Anexos:

ALVARA_2024.pdf



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11771655 / CMC: 605601 Nº do CGM: 2580288
Nome Completo: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
Nome Fantasia: ASQUAJUCG
CNPJ / CPF: 07.503.310/0001-78 Grupo: 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ Numero: 472
Complemento: Bairro: CENTENARIO

Data de Abertura: 05/10/2016 Data de Validade: 29/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 29 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA0-FD26-0B2E-3F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 29/05/2024 09:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1BA0-FD26-0B2E-3F97>

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: Representante: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Data: 03/06/2024 às 12:52:44

Prezados,

Recebemos o Plano de Trabalho, após análise do setor administrativo, solicitamos explicações e juntada de documentação faltante:

1. Documentação das quadrilhas associadas:
 1. Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa: Falta documentação da referida quadrilha, estatuto, documentação dos representantes da quadrilha (RG, CPF e Comprovante de Residência).
 2. Escurrega mai num cai: Falta Comprovante de abertura de MEI, comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.
 3. Arraial em Paris: Falta Cartão CNPJ.
 4. Cestinha de Flores: Falta Cartão CNPJ.
 5. Moleka 100 Vergonha: Falta documentação da referida quadrilha, estatuto, documentação dos representantes da quadrilha (RG, CPF e Comprovante de Residência).
 6. Filhos de Campina: Falta Cartão CNPJ e comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.
 7. Expressão Junina: Falta comprovante de abertura de MEI.
 8. Rojão do Forró: Falta Cartão CNPJ e comprovante de residência.
 9. Flor de Lampião: Falta Cartão CNPJ.
 10. Arraiá do Quarenta: Falta Documentação de Valéria
 11. Baião de D2: Falta Comprovante de Abertura de MEI e comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.
2. Verificar a data de vigência do plano (início e fim).
3. Comprovante de abertura de conta específica para o convênio, onde indique a data da abertura e a conta sem movimentações.
4. Justificativa para a quantidade de apresentações divergentes da Quadrilha Arraiá do Quarenta (10 apresentações) em detrimento das demais (5 apresentações cada).
5. Verificar a tabela página 46, apresenta data passada para o início do convênio e justificar os valores apresentados na coluna fornecedor 1.
6. Descrever melhor as metas a serem alcançadas no plano de trabalho.

Certa de sua atenção, ficamos no aguardo das correções e justificativas para que possamos prosseguir com o termo.

Respeitosamente,

—
Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 5- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: Representante: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Data: 03/06/2024 às 12:59:38

Prezados,

Solicitamos também justificativa para a não previsão de contratação de jurados e transporte. Tendo como base o plano de trabalho de 2023 em que foi solicitado por meio da ASQUAJU um aditivo ao Termo de Fomento 001/2023/SECULT/PMCG para o custos com os jurados dos festivais.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 6- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 03/06/2024 às 22:30:24

Anexos:

JUSTIFICATIVA_CRONOGRAMA_DE_APRESENTACOES_assinado.pdf



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

JUSTIFICATIVA

Trata-se do repasse de valores, para pagamento de cachês, aos representantes das quadrilhas citadas nas etapas do Plano de Trabalho:

A divisão de quantidades de apresentações descritas no cronograma, é feita a partir da disponibilidade das quadrilhas filiadas à Asquaju. A Junina Arraial do Quarenta é composta, na sua maioria por componentes jovens que não tem compromisso com trabalhos profissionais, tendo mais tempo livre para realizar apresentações diurnas. As demais, são quadrilhas de festivais, que dançam em outras cidades, o que dificulta um pouco a disponibilidade de datas para as apresentações.

Trata-se da ausência de metas como: locação de transporte e contratação de jurados.

A Asquaju, optou em deixar o convênio com a PMCG, apenas para o repasse dos cachês as quadrilhas, ficando, essas despesas, a serem pagas com outras parcerias.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 03/06/2024 22:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente

Protocolo 7- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: GP - CDG

Data: 04/06/2024 às 07:40:12

Prezada Coordenadora [Madalena Márcia O de Souza - GP - CDG](#),

Solicitamos reserva de dotação orçamentária para celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura e a ASQUAJU.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

SECULT_Planejamento_2024_FormularioUnico_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	05/06/2024 08:41:56	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C70-FF47-6785-6394**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

Campina Grande, 04 de junho de 2024

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentação nº: 33

Ilustríssima Senhora,
MÁRCIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão da Chefia de Gabinete do Prefeito

Senhora Coordenadora,
Ao cumprimentá-la, solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJUR para Apoio as Quadrilhas Juninas e os Festivais realizados pela Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, edição 2024.

INÍCIO: 04/06/2024

EXECUÇÃO: ÚNICA

MÊS DO PGTO.: 06/2024

Ficha: 1020 Contribuições

Fonte: 15001000

Ação/Elemento: 2077/3350.41 - Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas e culturais

Valor GLOBAL R\$ 300.000,00

Esta reserva orçamentária terá validade de 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

Secretaria de Cultura
Parque do Açude Novo, s/n - Centro







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C70-FF47-6785-6394

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 08:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9C70-FF47-6785-6394>

Protocolo 8- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: Representante: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Data: 04/06/2024 às 07:40:56

Prezados,

Aguardamos resposta dos questionamentos do despacho 4.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Protocolo 9- 38.727/2024

De: Madalena S. - GP - CDG

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 04/06/2024 às 10:02:11

Conforme solicitado no despacho 7 acima segue Demonstrativo 327.

—

Madalena Márcia O de Souza
Coordenadora de Gestão

Anexos:

Demo_327_repasse_financ_ASQUAJUR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	05/06/2024 08:41:35	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A99-7EC7-F25A-F2DE**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Cultura

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJUR para apoio as quadrilhas juninas e os festivais realizados pela Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, dentro da programação do Maior São João do Mundo – Edição 2024.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 350.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6538

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 04 de Junho de 2024.

Ronaldo da Cunha Lima Filho
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A99-7EC7-F25A-F2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 08:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4A99-7EC7-F25A-F2DE>

Protocolo 10- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 14:02:53

Despacho 1

Anexos:

DOCUMENTACAO_MISTURA_GOSTOSA_ok.pdf

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA



ESTATUTOS

CAPÍTULO I Do Grupo e Seus Fins

Art. 1º - A Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa, com sede social provisória, localizada na Rua Ana Azevedo, S/N – Palmeira no Município de Campina Grande – PB. É uma entidade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituído por número ilimitado de integrantes, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou estabelecidos no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º - O Grupo tem por objetivo:

- I – Pesquisar, resgatar, manter e dar continuidade aos folguedos populares da nossa região nordestina;
- II – Promover atividades culturais e sociais;
- III – Firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- IV – Promover cursos culturais e sociais, bem como, assistir todos os integrantes do nosso Grupo, especialmente os mais carentes.

Art. 3º - É vedada a utilização do nome do Grupo para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoções que não sejam do interesse da maioria dos Associados.

Art. 4º - O prazo de duração do Grupo é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Dos Seus Integrantes

Art. 5º - São as seguintes as categorias de integrantes:

I – **Contribuintes:** Os residentes ou estabelecidos no Estado da Paraíba que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e Regulamentos do Grupo porventura existentes;

II – **Beneméritos:** Os que, houverem do feito de doação valiosa ou prestarem serviços relevantes ao Grupo, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Os integrantes contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção do Grupo.

Vital Bezerra Lopes
Advogado
OAB/PB 7246



Regina Franca Isidoro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 55.900-000 - Telefone: (83) 3321-3005

ANTENÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365, III do CPC) CAMPINA GRANDE, 09.07.2024
Escritorante Autógrafa
Marta Adelma Canajo da Silva

JA-elo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os integrantes não subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os integrantes que se retirarem do Grupo terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 7º - São deveres dos integrantes:

- I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os Regulamentos porventura existentes;
- II - Pagar dentro do prazo determinado às contribuições a que se tenham obrigado;
- III - Comparecer Assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades do Grupo;
- IV - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 8º - São direitos dos integrantes:

- I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria;
- II - Desfrutar dos benefícios assegurados pelo Grupo, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- III - Tomar parte em todas as atividades associativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os integrantes estejam em dia com suas obrigações.

Art. 9º - O integrante que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos, praticar atos que desabonem o nome do Grupo ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Expulsão, conforme aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO III Do Patrimônio do Grupo

Art. 10º - A receita do Grupo provém das contribuições dos integrantes, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pelo Grupo, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos e eleitores, todos o integrantes contribuintes em dia com suas obrigações. Em caso de afastamento de um dos membros da Direção, seja ele por falta, indisciplina ou mesmo por motivos de força



Regina França Isidoro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Telef: (83) 3221-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - II do CPC) CAMPINA GRANDE, 27-04-2024
Maria Adelma Canejo da Silva
Escrevente Autorizada

Vital Bezel
Advº
OAB/P

JA

maior (motivo justificado por carta renúncia ao cargo), reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária para efetivação de um novo membro para o cargo desocupado.



Art. 12º - A Diretoria compõem-se de Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Patrimônio e Diretor Artístico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela Primeira Assembleia Geral que se realize após a vacância.

Art. 13º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que por ventura concorra por outra chapa.

Art. 14º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 15º - São Atribuições da Diretoria:

- I - Administrar os bens móveis e imóveis do Grupo;
- II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado ao Grupo;
- III - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV - Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- V - Convocar as Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- VI - Apresentar o relatório e balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais 01 (um) dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V Da Administração

Art. 17º - A administração do Grupo compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto:

a) **Presidente** - Compete representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, nomear comissões, convocar Assembleias Gerais, inclusive para eleição de nova Diretoria. Sendo ainda de sua competência movimentar a conta bancária da sociedade, emitir ordem de pagamento a vista (cheque) em nome da entidade, em conjunto com o Tesoureiro.

b) **Vice-Presidente** - Compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, exercendo também outros encargos a ele confiados.



Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
Rua Venâncio Neiva, 12 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 53.100-080 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 385-III do CPC; CAMPINA GRANDE, PB, em 2024)

Mariana Augusta Carneiro da Silva
Escrevente Autorizada

Vital Bezerra Lopes
Advogado
OAB/PB 7246

JA-elo

c) **1º Secretario** – Compete dirigir os trabalhos da secretaria, organizar a **escritura social**, matricular os associados, elaborar e ler a Atas de cada sessão, **conservar** arquivos e documentos. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.



d) **2º Secretário** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

e) **1º Tesoureiro** – Compete organizar a escritura contábil, guardar os valores da sociedade, para despesas, prestar contas, bem como movimentar a conta bancária da sociedade, emitir ordem de pagamento a vista (cheque ou dinheiro) em nome da entidade, em conjunto com o Presidente.

f) **2º Tesoureiro** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

g) **Diretor de Patrimônio** – Compete selar e guarda qualquer bem que for adquirido pelo grupo e executar outras funções delegadas a diretoria.

H) **Diretor Artístico** – Compete desenvolver projetos de natureza artística tais como: cenografia, adereços, figurinos, e similares, sujeitos à aprovação da diretoria.

Parágrafo Único – Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

CAPÍTULO VI Da Assembléia Geral

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

I – Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá 01 (uma) semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;

II – A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria;

III – As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembléia, convocada para 01 (uma) semana após.

CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

Art. 19º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) Presidente e 02(dois) Titulares, mais 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:



Vital Bezerra Lopes
Advogado
OAB/PB 7246

JAelo

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência quer seja de despesa, quer seja de receita;

II – Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 21º - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano, em março e em dezembro, para examinar as contas do Grupo.

Art. 22º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocada pela maioria simples de integrantes e, ainda, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO VIII Do Processo Eleitoral

Art. 23º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria.

Art. 24º - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurada a todos os sócios contribuintes, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

Art. 25º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de 05 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum candidato poderá concorrer por mais de 01 (uma) chapa.

PARÁGRAFO QUARTO – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

PARÁGRAFO QUINTO – Verificando-se empate entre 02 (dois) candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

PARÁGRAFO SEXTO – A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Serviço Arquivário - 2º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.103-080 - Telefone: (83) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365-III do CPC) CAMPINA GRANDE, 27/12/2024

Maria Adaelma Canejo da Silva
Escriturante Autorizada



Vital Bezerra Lopes
Advogado
OAB/PB 7246

J. Belo



CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 26º - O Grupo somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos integrantes inscritos e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 27º - A Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa, tem como foro o do município de Campina Grande - PB.

Art. 28º - Os casos omissos neste Estatuto deverão ser resolvidos pela Diretoria Executiva em Assembléia Geral.

Art. 29º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registrado em cartório competente.

Art. 30º - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios quites.

Parágrafo único - Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia Geral.

Campina Grande, 11 de Dezembro de 1994.



Reconheço a(s) Firma(s) Jose Alves de Melo por
representação
Campina Grande - PB, de 12 de 2006
Em Teste [Signature] da verdade.

[Signature]
Vital Bezerra Lopes
Advogado
OAB/PB 7246

[Signature]
José Alves de Melo
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-17
E REGISTRADO SOB Nº 59.585 NO LIVRO A-04
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FÉ,
CAMPINA GRANDE (PB), 06.12.2006.

[Signature]



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 366 do CPC) CAMPINA GRANDE, 07.12.2004

Maria Adélma Canejo da Silva
Escritor(a) Autorizada

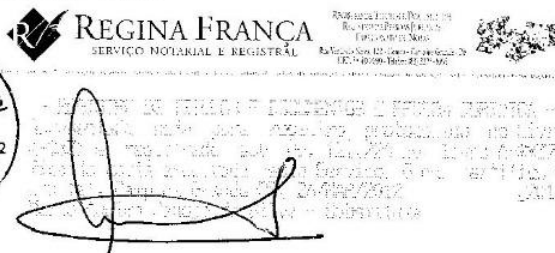


que rege o estatuto da entidade e com suas necessidades. Em seguida os novos diretores foram empossados perante a assembléia. Não havendo mais assunto a tratar, eu, Joelder Grismino da Silva presidente da Mesa e o Sr. Flavio Marcone Paiva Nunes secretário dos trabalhos, lavramos a presente, que seguirá assinada por nós dois e, por todos os presentes à Assembléia Geral, para sua veracidade e fins que se façam necessário.

Joelder Grismino da Silva Flavio Marcone Paiva Nunes
Presidente ACDMG Secretário (comissão eleitoral)

Campina Grande, 10 de Novembro de 2021

- Joelder Grismino da Silva
- Flavio Marcone Paiva Nunes
- José Alves de Melo
- Alci de Sousa Oliveira
- Djalma dos Santos
- Valdir Almeida Junior
- Fátima Tavares de Lima
- Emerson Charles da Silva Santo
- Manoel Brasil
- Stênio Costa de Azevedo
- Alberto Edgley da S. Bordeiro
- Tiago Almeida Silveira
- Emerson Leandro Silva Neto





A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA, REGISTRADO SOB O Nº 52.585 LIVRO A-07 DATADO DE 06/12/2006. RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA CUJO O MANDATO TERÁ A DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) ANOS, CUJO A ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

- **Joelder Grismino da Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 1.982.691 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 024.003.064-86, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Presidente Executivo**.
- **José Alves de Meio**, brasileiro, casado, electricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.787.34 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 251.851.364-72, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Vice-Presidente Executivo**.
- **Emmanuel Araújo Rangel**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2768354 (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 048.277.364-21, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Primeiro Secretário**
- **Stênio Costa de Azevedo**, brasileiro, Casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 2268042 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 010.819.214-80, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Segundo Secretário**.
- **Flávio Marcene Paiva Nunes**, brasileiro, casado, gesseiro, portador da cédula de identidade RG nº 955.766 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 414.419.404-30, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Tesoureiro**.
- **Alci de Sousa Oliveira**, brasileiro, solteiro, matemático, portador da cédula de identidade RG nº 2209668 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 025.342.044-08, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Segundo Tesoureiro**,
- **Marcos Vinicius Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 1.793.485 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 981.853.734-34,



LISTA DE PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRÊNIO 2022 - 2025.

- Joelder Grismino da Silva
- José Alves de Meio
- Alci Sousa Oliveira
- Stênio Costa de Azevedo
- Flávio Marccone Paiva Nunes
- Marcos Vinicius Ferreira da Silva
- Alberto Edgley da Silva Cordeiro
- Emmanuel Araújo Rangel
- Tiago Almeida Silveira
- Emerson Leandro Silva Mota
- Djalma dos Santos
- Emerson Leandro Silva Mota
- Fernanda Tavares de Lima

Declaro que confere com a original.

Campina Grande 10 de Novembro de 2021

Joelder Grismino da Silva
Joelder Grismino da Silva
Presidente



residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Diretor de Patrimônio**.

- **Djalma dos Santos**, brasileiro, solteiro, arte designer, portador da cédula de identidade RG nº 1.293.588 (SSP/PB), inscrito no CPF sob nº 873.909.224-00, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Diretor de Artístico**.
- **Alberto Edgley da Silva Cordeiro**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2423890 (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 030.339.314-99, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal**.
- **Emerson Charles Silva Santos**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2534270 (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 349.129.142-29, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Primeiro Titular do conselho Fiscal**.
- **Fernanda Tavares de Lima**, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade RG nº 3391644 (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 097.232.144-66, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal**.
- **Tiago Almeida Silveira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3013797. (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 055.981.384-84, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Segundo Titular do Conselho Fiscal**.
- **Emerson Leandro Silva Mota**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2440292 (SSPPB), inscrito no CPF sob nº 008.202.444-81, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o cargo de **Segundo Suplente do Conselho Fiscal**.


Ata de Constituição e Fundação da Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Ao 5º dia do mês de Dezembro do ano de 1994, tendo como local a residência do Sr. José Alves de Melo, situado à Rua Sinhazinha de Oliveira, 256 - Bairro da Palmeira/CEP: 58.102 - 306- Campina Grande - Pb. Aconteceu à reunião que teve como finalidade fundar/constituir, oficialmente a **Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa**. Nesta reunião foram dadas diversas propostas e opiniões dos presentes, como por exemplo, formas de atuação na sociedade e nas comunidades, formação de seus integrantes, modelo de direção ou coordenação, atividade de manutenção e gestão financeira do Grupo. Esta reunião também teve a finalidade de discutir uma Proposta/Minuta de Estatutos para a Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa, no instante iniciou-se a leitura da minuta, para que os presentes pudessem entender e opinar. Diversos pontos foram destacados e discutidos ao final da leitura em separado, sendo logo em seguida colocado, digo o Estatuto, para apreciação e votação pelos presentes, sendo logo aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma o Estatuto: "Estatuto da Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa", em seguida a Assembléia tratou da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes nomes que comporão à atual Diretoria: Presidente - José Alves de Melo; Vice Presidente - Nadeane Simões Gomes; 1º Secretário - Aletson Bezerra de Souza; 2º Secretário - Rosângela Araújo Rangel; 1º Tesoureiro - Alci de Sousa Oliveira; 2º Tesoureiro - Maria Eunice Batista de Andrade; Diretor de Patrimônio - Joelder Grismino da Silva; Diretor Artístico - Djalma dos Santos; Já para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes nomes: Presidente - Flávio Marconi Paiva Nunes; 1º Titular - Eraldo Marinho dos Santos; 2º Titular - Cátia Costa Santos Rangel; 1º Suplente - Maria José de Melo; 2º Suplente - Joseilton Simões Gomes. E em seguida os eleitos tomaram posse. Não havendo mais assunto a tratar, eu, José Alves de Melo presidente da Mesa e o Sr., Aletson Bezerra de Souza secretário dos trabalhos, lavramos a presente, que seguirá assinada por nós dois e, por todos os presentes à Assembléia Geral, para sua veracidade e fins que se façam necessário. Diretoria-Presidente: José Alves de Melo; Vice Presidente: Nadeane Simões Gomes; 1º Secretário: Aletson Bezerra de Souza; 2º Secretário: Rosângela Araújo Rangel; 1º Tesoureiro: Alci de Sousa Oliveira; 2ª Tesoureiro: Maria Eunice Batista de Andrade; Diretor de Patrimônio: Joelder Grismino da Silva; Diretor Artístico: Djalma dos Santos. Conselho Fiscal-Presidente: Flávio Marconi Paiva Nunes; 1º Titular: Eraldo Marinho dos Santos; 2º Titular: Cátia Costa Santos Rangel; 1º Suplente: Maria José de Melo; 2º Suplente: Joseilton Simões Gomes.

Declaro que as vias conferem com original. Lavrado em livro próprio.

Campina Grande, 05 de Dezembro de 1994.



(José Alves de Melo)
Presidente



Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA

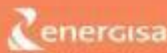
Livro "A" - 07

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a(o): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA MISTURA GOSTOSA**, estabelecido(a) a rua: Ana Azevedo, S/N – Palmeira, na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 52.585**, neste *Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica*.

Campina Grande(PB), 06 de Dezembro de 2006.

Regina França Isidro

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - Fone: (083)-321.3005 - CEP: 58.100-060



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br. 230, Km 23 - Crato Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-490
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.035.823-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

JOELDER GRISMINO DA SILVA

RUA DIDO DA COSTA 282 - MONTE SANTO
CEP 58400733 - CAMPINA GRANDE / PB (AG. 401)

Roteiro: 09-0401-518-1440

CFC/CPF/CNPJ: 024.003.779-25

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3027792-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5122843518

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
MAI/2024 22/05/2024 R\$ 69,19



NOTA FISCAL N° 034.566.308 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfeConsulta>
Chave de Acesso
2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 5663 0820 1609 9401

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 03/2004): R\$ 25,96
- "Problema com o sistema? Não podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-6557" - Acadêmicos Anônimos na Paraíba
Segurança e Saúde no Trabalho: Apreensão é sempre o melhor caminho - Avista em primeiro lugar - Tribunal Regional do Trabalho de 17ª Região - Condições de Trabalho
A Papel de Trabalho: Dê o seu melhor e produza o próximo - concientização. Em caso de emergência ligue 161 Saúde 0600 361 6561

Table with 4 columns: Datas de Leituras, Leituras Anterior, Leituras Atual, N° Dias, Próxima Leituras. Values: 15/04/2024, 15/05/2024, 30, 14/06/2024

Table with 7 columns: ITENS DA FATURA, Unit., Quant., Preço unit./tributos (R\$), Valor Total (R\$), PIS/COFINS (R\$), Base Calc. ICM5 (R\$), Aliq. ICM5 (%), ICM5 (R\$), Tarifa unit. (R\$). Rows include Consumo em kWh, LANCAMENTOS E SERVIÇOS, CONTRIB. ILLUM PUBLICA, ATUALIZAÇÃO MONETARIA 04/2024, MULTA 04/2024, JUROS DE MORA 04/2024. Total: 69,19



Table with 4 columns: Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Rows: PIS/PASEP (47,66), COFINS (47,66), ICM5 (59,59).

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do ICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Table with 6 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leituras Anterior, Leituras Atual, Contat. Medidor, Consumo kWh. Values: W5122843518, kWh, Total, 2025, 2101, 1, 76

Situação de Débitos FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030277925
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 15/05/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 21/05/2024
PAGADOR: JOELDER GRISMINO DA SILVA CNPJ/CPF: 024.003.064-86
RUA DIDO DA COSTA 282 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP 58400733



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598624243

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOELDER GRISMINO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

27/12/2013



Joelder Grismino da Silva.

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/02/1977, CAMPINA GRANDE, PB

4a DATA EMISSÃO

09/05/2023

4b VALIDADE

08/05/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

1982691 SSDS PB

4d CPF

024.003.064-86

5 Nº REGISTRO

05966662177

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE GRISMINO DA SILVA

DOMERINA FERREIRA DA SILVA

Protocolo 11- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 14:05:38

Ponto 3 - CARTAO CNPJ ARRAIAL EM PARIS

Ponto 4 - CARTÃO CNPJ CESTINHA DE FLORES

Ponto 9 - CARTÃO CNPJ FLOR DE LAMPIÃO

Anexos:

CARTAO_CNPJ_ARRAIAL_EM_PARIS.pdf

CARTAO_CNPJ_CESTINHA_DE_FLORES.pdf

CARTAO_CNPJ_FLOR_DE_LAMPIAO.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.305.879/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2017	
NOME EMPRESARIAL 28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARIS	NÚMERO 2957	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.404-888	BAIRRO/DISTRITO CUITES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDERSON.ELETRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8831-6808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:27:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.606.909/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.606.909 MARIA SILVA FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV AUGUSTO BORBOREMA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.415-378	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIASF43345@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9814-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:29:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.620.866/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.620.866 JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MEM DE SA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.416-300	BAIRRO/DISTRITO QUARENTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANNIERY68@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8869-5275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:41:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo 12- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 14:37:32

Ponto 2: ESCURREGA MAIS NÃO CAI

Anexos:

ESCURREGA_ok.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.484.231/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2024

NOME EMPRESARIAL
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA

NÚMERO
411

COMPLEMENTO

CEP
58.401-100

BAIRRO/DISTRITO
PALMEIRA

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KLAYTONBVERAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9889-5168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 16:11:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
KLAYTON BARBOSA VERAS

CPF
080.081.774-54

CNPJ
54.484.231/0001-47

Data de Abertura
26/03/2024

Nome Empresarial
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

Capital Social
80.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/03/2024

Endereço Comercial

CEP	58401-100	Logradouro	RUA FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA	Número	411
Bairro	PALMEIRA	Município	CAMPINA GRANDE	UF	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

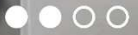
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



POCO X3 PRO | KLAYTHIN

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e residuais ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na categoria de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.tcecella.economia.gov.br/verificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ
54.484.231/0001-47

Razão Social
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

Período de Apuração
Março/2024

Data de Vencimento
22/04/2024

Número do Documento
07.08.24086.4672274-0

Pagar este documento até
22/04/2024

Valor Total do Documento
75,60

Observações
CPF: 080.081.774-54
Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI (Versão: 3.14.0)

Composição do Documento de Arrecadação		Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 03/2024	70,60			5,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI CAMPINA GRANDE (PB) - 03/2024	5,00			75,60
Totais		75,60			

26/03/2024 16:11:31

SENDÁ (Versão: 5.1.8)

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8581000000 5 75600328241 4 13070824086 9 46722740030 1

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8581000000 5 75600328241 4 13070824086 9 46722740030 1



CNPJ: 54.484.231/0001-47
Número: 07.08.24086.4672274-0
Pagar até: 22/04/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

080.081.774-54

Nome

KILAYTON BARBOSA VERAS

Nascimento

04/12/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

340429

DATA DE EXPIRAÇÃO

16/01/06

NOME KLAYTON BARBOSA VIEIRAS

FILIAÇÃO EYRANILSON VIEIRAS VIEIRAS

IVANILDA BARBOSA VIEIRAS

CAMPINA GRANDE-PB

04.12.1939
CIDADE NASCIMENTO

RAÇA

09.15. NASS. Nº 85.188.1154.1114.1114.1114

74. Locat. Campina Grande-PB

CPF

José Pessoa - PB

ASSIMILADO DE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARÁIBA

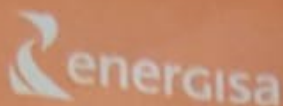
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 234



Alfonso Francisco Vasquez
ASSINHA EM FOLHA SEPARADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-630
CNPJ 09.095.193/0001-40 - Insc. Est. 16.016.023-0

pa

Classificação: MD - CONVENCIONAL (PARA II E III) / TBT Tipo de Fornecimento: METEOROLÓGICO
RESIDENCIAL / R. RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 235

EVANDILSON VIEIRA VERAS
Cônjuge: IVANILDA BARBOSA VERAS

RUA FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA, 411 - PALMEIRA
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58400000 (AG. 401)
ROTEIRO 8 - 401 - 450 - 5410

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3051457-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
000B0769715

CPF/CNPJ/RANI: 648.308.304-20

REF: MÊS / ANO
Mai / 2024

VENCIMENTO
21/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 113,35



NOTA FISCAL Nº 034467790 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/05/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524.0509.095.18300.0140.6300.1034.4677.9020.3307.9500

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Pel. 17/2024) R\$ 43,18
*Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (84) 3772-4557 / 9118581-4556 - Atendimento
na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. Assista em português: Tribunal
Regional do Trabalho da 13ª Região
Combater a Dengue é Papel de Todos: Elitiane pro-ativos criamos e promovemos a conscientização. Em caso de
sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 6591
LEITURA INFORMATIVA PELO CLIENTE

Protocolo 13- 38.727/2024

De: Luiz N. - SECULT - DADM - ASJUR

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 04/06/2024 às 14:39:36

Bom dia.

Segue em anexo parecer sobre a inexigibilidade de chamamento público. É necessário providenciar a autorização do Secretário de Cultura e a publicação no Semanário do extrato. .As providências já estão contempladas na notificação feita à associação no Despacho Nr. 4, de maneira que não é necessária outra notificação.

Att.,

—

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_n_017_2024_Inexigibilidade_Chamamento_Publico_ASQUAJU.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Mesquita de Almeida N...	04/06/2024 14:40:26	1Doc	LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO CPF 065.XXX.XX...
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	04/06/2024 16:03:04	1Doc	RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A711-8A98-0632-0F78**

ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Parecer jurídico acerca da possibilidade da seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas, e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo. **Inexigibilidade de Chamamento Público. Possibilidade do Ato.** Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014. Necessidade de ajustes no plano de trabalho. Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021. Necessidade da prática do ato administrativo pelo administrador público, nos termos do Art. 32, da mesma Lei nº. 13.019/2014.

Parecer Jurídico nº 017/2024/SECULT-PMCG

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico, formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT / PMCG), acerca da possibilidade de seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura de Campina Grande/PB.

Vieram-me documentos do Processo Administrativo de Parceria, registrado pelo sistema interno da prefeitura, sob o *Protocolo Nr. 38.727/2024*, donde constato que o *Ofício Nº. 003/2024*, apresentado pela proponente – ASQUAJU -, informa que o objetivo do atual procedimento de parceria é “solicitar, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro (...) para realização do 24º (*sic*) Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.”. Consta na discriminação da execução das atividades propostas, que as ações do projeto serão realizadas por 11 quadrilhas, que irão se apresentar no Parque do Povo e em alguns pontos estratégicos da cidade, tais como: quadrilhódromo, Vila do Artesão, Açude Novo, entre outros.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade de seleção da Organização da Sociedade Civil acima designada, para a formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações, a SECULT/PMCG solicita o presente parecer jurídico.

Importante destacar que, para efeitos da celebração de parcerias, a norma jurídica que rege a matéria (em âmbito federal, a Lei nº. 13.019/2014, e no âmbito municipal, o Decreto nº. 4.602/2021) prevê que o início do procedimento se dará com o Edital de Chamamento Público, para convocação dos interessados e respectiva aferição de qual a proposta mais vantajosa à Administração.

Contudo, excepcionalmente é possível que o chamamento público não seja realizado, pois o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º, é claro ao mencionar que tal ato poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal, nos termos do art. 32, da referida lei federal.

Desta feita, para fins de instruir a citada decisão municipal, vieram-me conclusos os presentes documentos.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, ao final, emitir sua opinião acerca do tema.

Primeiramente, é importante destacar que, para se candidatar à propositura de um termo de formento, é necessária a caracterização da pessoa jurídica proponente enquanto “organização da sociedade civil”, cujo conceito se extrai do Art. 2º, I, da Lei nº. 13.019/2014, segundo o qual:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) I - organização da sociedade civil: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

De fato, a proponente se enquadra na situação, conforme o Art. 2º, parágrafo único, de seu estatuto - pelo que se lê da “Reforma Estatutária”, presente nos autos (documento cujo teor se encontra atestado pela certidão emitida pelo respectivo cartório, encarregado do serviço de registro civil de pessoas jurídicas).

Por outro lado, é cediço que todas as quadrilhas juninas locais são devidamente associadas à ASQUAJU – ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.310/0001-78, sendo certo que se encontra, dentre as suas finalidades (previstas no Art. 2º, de seu estatuto, supra mencionado), a atribuição de “congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas”.

Registre-se que a ASQUAJU é a única associação de quadrilhas juninas da cidade! E, além do mais, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA, apresentado por ela, prevê a destinação da integralidade das verbas objeto da proposta às referidas quadrilhas. Portanto, a proponente perfaz o requisito de enquadrar-se enquanto organização da sociedade civil, apta a propor o termo de fomento de que se trata nesses autos.

Por outro lado, ressalta-se que a seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014, c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.602/2021. Todavia, em situações pontuais, a própria legislação permite a dispensa ou até a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Registre-se que o objeto da contratação do serviço em comento é a realização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das mesmas, a ocorrer dentro da programação d’O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Legalmente, sabe-se que o art. 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Senão, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

No caso, verifica-se que a situação dos autos se amolda ao permissivo legal, pois há uma quantidade de circunstâncias necessárias à realização de tal parceria (como acima visto, I - qualificação enquanto organização da sociedade civil; II - agremiação das quadrilhas juninas da cidade, em uma mesma organização; III - pertinência temática com o objeto da contratação; IV - capacidade técnica e operacional para a realização do evento proposto), que não poderiam ser reproduzidas por outras organizações da sociedade civil, o que torna impossível a competição.

Uma vez que a proponente é a única associação de quadrilhas da cidade de que se tem notícia, torna-se impossível - caso se intente desenvolver o objeto de parceria ora analisado - a competição através de um edital de chamamento público para o projeto, ante as circunstâncias acima elencadas.

Assim sendo, constato que o caso se enquadra no permissivo legal insculpido no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, especialmente pelo fato de estar inviabilizada a competição, considerando-se que somente há uma associação de quadrilhas juninas na cidade de Campina Grande/PB e, ainda mais, que as quadrilhas locais estão credenciadas na referida associação, e que, tal como apresentando pela documentação juntada pela proponente – ASQUAJU - o cronograma de EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO contempla a destinação de verbas envolvidas no atual convênio às quadrilhas representadas.

De tal maneira, o objeto da contratação, à evidência, possui a natureza singular para fins de acudir à situação causadora da inexigibilidade do chamamento público. Como se percebe da documentação apresentada, a realização do Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das quadrilhas é atividade que se enquadra no requisito legal (como acima demonstrado), vez que possui natureza bastante singular, não cabendo a todo e qualquer grupo de dança a capacidade de organizar e realizar tais eventos, mas apenas à

entidade que os representa, federando-as, com aptidão para organização e estruturação necessárias aos eventos.

Portanto, é o parecer pela possibilidade jurídica de celebração da parceria proposta (sujeita à análise de conveniência e oportunidade para a prática do ato, que é de competência do administrador público, conforme o Art. 32, da mesma lei). Por outro lado, contudo, consta dos autos o plano de trabalho apresentado pela ASQUAJU. Apesar de a realização do convênio ser possível, inclusive com a inexigibilidade do edital do chamamento público, a verdade é que o plano de trabalho, em si, não perfaz os requisitos legais para o documento.

Inicialmente, verifica-se que é possível que a realização de parceria através de Termo de Fomento, para “a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas Organizações” (Art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021). Porém, é necessário que tais planos de trabalhos, concebidos pelas próprias organizações da sociedade civil, estejam conforme o Art. 25, do referido decreto municipal. Nesse ponto, veja-se que a Controladoria Geral do Município (CGM / PMCG), em seu Relatório de Auditoria CGM / SECULT / 001/2024, em seu item 2.1.2, define, como RECOMENDAÇÕES, o seguinte:

Descrever nos próximos Planos de Trabalho todas as metas e etapas mensuráveis e quantitativas a serem atingidas na execução do Termo de Fomento, evitando a inclusão de novas metas e etapas não previstas no cronograma inicial.

O plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, nesse caso, não está de acordo com as recomendações do órgão de controle interno, bem como o regramento legal. Inicialmente, veja-se o que dispõe o Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021:

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Com efeito, no plano de trabalho sequer há a indicação das metas que seriam perseguidas com o projeto. Em outro documento do processo administrativo consta, porém, enquanto meta, o seguinte: “Proporcionar estrutura para a produção artística às quadrilhas do

Festival.” - sendo evidente que tal indicativo não atende aos requisitos da lei, acima descritos. É preciso indicar objetivos que possam ser quantificados (quais serão os eventos realizados? Qual o número de apresentações de quadrilhas? Como será feita a escala das quadrilhas selecionadas?), e, ainda, identificar qual(is) o(s) meio(s) para a aferição do cumprimento das metas indicadas (o acompanhamento das ações a que se propõe).

É igualmente preciso elaborar um cronograma de desembolso que acompanhe as atividades previstas, conforme a prestação dos serviços pelos fornecedores indicados no plano. Ainda nesse ponto, e conforme dispõem os Arts. 37 e 38, do Decreto nº. 4.602/2021, sobretudo para a finalidade de controle da execução das atividades propostas no plano, é necessário que a proponente junte aos autos, na sua proposta, a qualificação competente dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e os números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores, que serão utilizadas para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO**.

Nesse ponto, aliás, a Controladoria Geral do Município (CGM / PMCG), em seu Relatório de Auditoria CGM / SECULT / 001/2024, em seu item 2.1.1, define, como **RECOMENDAÇÕES**, o seguinte:

RECOMENDAÇÕES:

Manter e movimentar os recursos financeiros relacionados ao objeto do Termo de Fomento em conta **corrente específica**, visando a atender o que determina o Decreto N.º 4.602/2021, de 05 de agosto de 2021.

Dessa forma, torna-se necessária a abertura de conta, específica para a execução do atual Termo de Fomento que se busca executar, conforme as orientações do órgão de controle, supra mencionadas.

Sobre tais quesitos, dispõe o Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, ser preciso que a organização proponente seja notificada, para ajustes no plano de trabalho apresentado. Sem a realização de tais ajustes (para adequar o plano de trabalho apresentado aos termos da lei, acima apresentados), não é possível a assinatura do termo de fomento.

Nota-se, porém, que o próprio Setor Administrativo, conforme se percebe do Despacho Nr. 4, do Protocolo Nr. 38.727/2024, já notificou a associação proponente a respeito das providências necessárias, acima destacadas.

Por outro lado, e para efeitos da inexigibilidade de chamamento público, o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º, é claro ao mencionar que o chamamento público poderá ser dispensado, ou será considerado inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014 (como acima visto), mediante decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, da referida lei. O art. 32, §1º, da Lei nº. 13.019/2014 possui a seguinte redação:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Logo, é preciso que, inicialmente, o administrador justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato de tal justificativa, conforme as disposições legais acima aduzidas.

Desta feita, é o parecer pela ***possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção da Organização da Sociedade Civil proponente***, com vistas a celebrar parceria com a administração pública municipal, tendo como objeto a realização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas, e demais apresentações das mesmas, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo de Campina Grande/PB.

Em decorrência, deve o ato ser submetido à decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, caput e §1º, da Lei nº. 13.019/2014, para que justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato da justificativa, conforme as disposições legais expostas.

Entretanto, e conforme demonstrado acima, é necessário que a organização proponente realize ajustes no plano de trabalho apresentado, sobretudo no sentido de: *(a)* ajustar as metas apresentadas aos termos legais, para que estejam de acordo com as disposições acima elencadas (quantitativas, mensuráveis e aferíveis), além da elaboração de um CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que acompanhe as definições das metas; *(b)* para

que apresente a a qualificação completa dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e a indicação dos números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores, que serão utilizadas para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO apresentado, além de; (c) apresentar comprovante de abertura de conta específica para o gerenciamento de recursos da parceria, onde indique a data da abertura e a conta sem movimentações. A associação já foi notificada, conforme o Despacho Nr. 4, do Protocolo Nr. 38.727/2024, pelo que a efetiva celebração do Termo de Fomento entre as partes deve aguardar que a associação realize os ajustes acima indicados.

S.M.J., é o parecer.

Campina Grande, 04 de junho de 2024.

Luiz Mesquita de Almeida Neto

OAB/PB nº 15.742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A711-8A98-0632-0F78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 04/06/2024 14:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 04/06/2024 16:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A711-8A98-0632-0F78>

Protocolo 14- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 14:51:31

Ponto 5 - MOLEKA 100 VERGONHA

Anexos:

DOCUMENTACAO_MOLEKA_100_VERGONHA_2.pdf



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** do **GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**, foi alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob N°. **179.185, Livro A- 216**, datado de **29/11/2022**, localizado na Rua dos Cumarus, nº 100, Malvinas, na Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 29 de novembro de 2022

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB





GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, é uma associação de direito privado com fins não econômicos, não políticos ou religiosos, constituído por número ilimitado de integrantes, pessoas físicas ou jurídicas, fundada em 02 de fevereiro de 2000, com sede na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Grupo Cultural é uma entidade de promoção artística e cultural para a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso, sem distinção de sexo, gênero, nacionalidade, religião ou raça.

Art. 2º. O Grupo Cultural tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º. O Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha tem por finalidades:

I – Pesquisar, resgatar, manter e dar continuidade aos folgedos populares;



II - Promover atividades culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito, permanentes ou temporários, individuais ou em grupos;

III - Promover e organizar eventos, atividades culturais, apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições, festivais, mostras, oficinas, concursos artístico-culturais, eventos literários, dentre outras;

IV - Promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nos diversos segmentos educacionais e artísticos culturais;

III - Desenvolver convênios, projetos e parcerias com a administração direta e indireta, no âmbito da união, dos estados e municípios, instituições privadas e filantrópicas, no sentido de promover ações culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito, já expostas no caput desse artigo;

IV - Promover cursos e capacitações profissionais, bem como, assistir todos os associados do Grupo Cultural e a comunidade em geral;

V - Promover o intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos socioeconômico e cultural;

VI - Executar projetos culturais junto a instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais

VII - Planejar e produzir vídeos, filmes, documentários e programas nas áreas das tecnologias de comunicação, como redes sociais, plataforma de transmissão, podcasts, jornais, revistas, e-books, livros, rádio, tv, programas de inclusão digital;

VIII - Obter recursos através da prestação de serviços de consultorias e assessorias na área cultural e de economia criativa; serviços técnico-administrativos e realização de cursos e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento de suas atividades;

IX - Promover e realizar pesquisa na área de economia criativa e cultural;

X - Intermediar entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios ou doações;

XI - Divulgar conhecimentos através de meios de comunicação diversos;

XII - Conceder estágios, bolsas de pesquisa, estudos e extensão a estudantes de nível médio e superior (graduação e pós-graduação);

XIII - Conceder estágios, bolsas de pesquisa, estudos e extensão a servidores técnico e administrativos, professores e pesquisadores de instituições públicas ou privadas;

XIV - Promover eventos, seminários, congressos, feiras, exposições, reuniões, simpósios, treinamentos e missões culturais;

XV - Instalar e administrar museus culturais, artísticos, de ciência, tecnologia e inovação na área cultural;

§ 1º. O Grupo Cultural trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo do Grupo Cultural, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público-alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, gerando uma consciência acerca da cultura.

§ 3º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, dos adolescentes, dos adultos e dos idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição: •

I - contribuições e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades dos associados;

III - verbas provenientes de fomentos de incentivo a ações culturais, de promoção a saúde, de educação, de assistência social, ao esporte e lazer, ao direito;

IV - convênios firmados com entes da administração direta e indireta no âmbito da união, dos estados e municípios, instituições privadas e filantrópicas nacionais e internacionais;

V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - renda patrimonial;

VIII - eventos organizados pelo Grupo Cultural;



IV - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. O Grupo Cultural não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Grupo Cultural não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O Grupo Cultural aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional e internacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Grupo Cultural é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do Grupo Cultural não poderão ser alienados, hipotecados ou gravados.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º O Grupo Cultural manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. O Grupo Cultural terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III – Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados efetivos e beneméritos em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13º. Para as deliberações relativas a vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e a dissolução do Grupo Cultural, só poderão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros associados beneméritos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer a deliberação, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos membros, obedecendo o art. 37º.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15º. No caso de ausência e impedimentos do Presidente, compete ao vice-presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16º. Quadrienalmente, no mês de abril, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição e a posse da nova diretoria administrativa;
- II - proceder à eleição e a posse de novos membros do conselho fiscal.



Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado honorário;
- VI - decidir sobre a conveniência de vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, de acordo com o art. 13º;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção do Grupo Cultural, de acordo com o art. 13º;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria Administrativa



Art. 19º. A diretoria administrativa é o órgão administrativo do Grupo Cultural e será constituída na seguinte ordem:

- I - presidente;
- II – vice-presidente
- III – primeiro secretário
- IV – segundo secretário
- V – primeiro tesoureiro;
- VI – segundo tesoureiro;
- VII – diretor de patrimônio;
- VIII – diretor artístico

Art. 20º. A diretoria reunir-se-á quando julgar necessário, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento do Grupo Cultural;

§ 2º. A critério da diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Grupo Cultural.

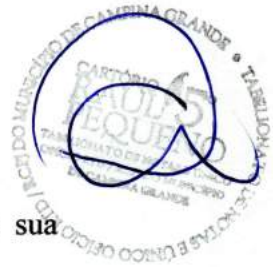
Art. 21º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do Grupo Cultural.

Art. 24º. Compete ao presidente:

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme o art. 19;
- II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar o Grupo Cultural, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, certificados, etc;



IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;

X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25º. Compete ao vice-presidente administrativo:

I - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o vice-presidente ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O vice-presidente será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo vice-presidente.

Art. 26º. Compete ao primeiro tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do Grupo Cultural;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

Art. 27º. Compete ao segundo tesoureiro:



I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o primeiro tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o primeiro tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo tesoureiro ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O segundo tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado primeiro tesoureiro, Assembleia Geral nomeará um novo segundo tesoureiro.

Art. 28º. Compete ao primeiro secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo Grupo Cultural;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo do Grupo Cultural sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

Art. 29º. Compete ao segundo secretário;

I - substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o primeiro secretário quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando primeiro secretário obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo secretário ficará no exercício da secretaria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O segundo secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do primeiro secretário, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.



§ 3º. Empossado primeiro secretário, Assembleia Geral nomeará um novo segundo secretário.

Art. 30º. Compete ao diretor de patrimônio:

I - administrar os bens móveis e imóveis, zelando por seu melhor uso e conservação e promovendo a responsabilidade das pessoas que, por dolo ou culpa, causarem prejuízo ou danos ao patrimônio do Grupo Cultural;

II - receber, conferir, emplaquetar, registrar e controlar todos os bens adquiridos para uso no Grupo Cultural seja eles oriundos de recursos próprios, de convênios, comodatos e doações;

III - planejar e executar a entrega e distribuição de todos os bens recebidos;

IV - fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, apresentando ao Presidente as reparações necessárias e serviços de manutenção;

V - recolher, classificar e providenciar a baixa definitiva por alienação nas modalidades previstas na legislação específica;

VI - elaborar e divulgar normas e procedimentos de controle patrimonial e promover o controle e registro dos bens móveis e imóveis no sistema informatizado;

VII - promover os inventários de bens e a conciliação física e contábil, de todos dos bens incorporados ao Patrimônio do Grupo Cultural;

VIII - administrar a compra, recebimento, controle e distribuição dos materiais de consumo de uso comum demandados pelos órgãos do Grupo Cultural;

IX - assinar as requisições de compra necessários e os solicitados pelos órgãos do Grupo Cultural;

X - organizar o almoxarifado e a oficina;

XI - apresentar anualmente, até 30 de setembro, o inventário dos bens patrimoniais do Grupo Cultural, com sua reavaliação, à Diretoria Administrativa;

XII - sempre que necessário, propor à Diretoria Administrativa a baixa do ativo imobilizado dos bens vendidos, doados ou destruídos;

XIII - verificar constantemente o estado das redes de luz, água, esgotos e telefones; a segurança das cercas, muros e portões; bosques, jardins e gramados; bem como as condições dos extintores de incêndio com a observância das datas de suas recargas;

XIV - manter sob chave as plantas e escrituras dos imóveis da sede social, contratos de construção, apólices de seguro contra fogo e outras;

XV - manter em bom estado de conservação, os troféus conquistados pelo Grupo Cultural;

XVI - pronunciar-se sobre as questões de engenharia, arquitetura e obras do Grupo Cultural, opinando e acompanhando concursos de arquitetura e concorrências para realização de obras, no todo ou em parte;

XVII - manifestar-se quanto à forma técnica da contratação dos serviços profissionais e obras, acompanhando a sua execução;

XVIII - sugerir à Diretoria Administrativa, estudos e providências quanto à melhoria, ampliação e conservação dos prédios e instalações dentro das áreas pertencentes ao Grupo Cultural, ou das que vierem a ser adquiridas;

XIX - representar à Diretoria Administrativa ou ao Conselho Fiscal, conforme o caso, sobre irregularidade eventualmente verificada na execução de obras.

Art. 31º. Compete ao diretor artístico;

I - estimular o desenvolvimento de ações e atividades culturais;

II - pesquisar e reunir as informações técnicas necessárias para a execução dos projetos do Grupo Cultural;

III - promover e organizar projetos e eventos, atividades culturais, apresentações teatrais, musicais, de dança, exposições, festivais, mostras, oficinas, concursos artístico-culturais, eventos literários, dentre outras;

IV - coordenar e executar o planejamento anual das atividades artísticas do Grupo Cultural;

V - supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;

VI - responder pela programação cultural anual do Grupo Cultural.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos e 2 (dois) suplentes por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

§ 1º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, até seu término;

§ 2º. Os conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal;

Art. 33º. Aos membros do conselho fiscal compete:

I- examinar a escrituração do Grupo Cultural, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;



- II - dar parecer sobre a aplicação de numerários do Grupo Cultural;
- III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Art. 34º. Compete aos conselheiros fiscais suplentes;

I - substituir o conselheiro titular em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o conselheiro titular quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o conselheiro titular obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o conselheiro suplente ficará no exercício do conselho fiscal, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O conselheiro suplente será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do conselheiro titular, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado conselheiro titular, Assembleia Geral nomeará um novo conselheiro suplente.

Art. 35º. Ordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas do Grupo Cultural;

Art. 36º. Extraordinariamente, o conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocada pela maioria simples dos integrantes e ainda sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas pela diretoria;

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 37º. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, gênero, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I – contribuintes;
- II – efetivo;
- III – honorários;
- IV – beneméritos.

§ 1º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço comercial e residencial, telefone e e-mail;

II - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 2º. Para ser admitido na categoria de efetivo, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, profissão e endereço comercial e residencial, telefone e e-mail;

II - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

III - Ter sido associado contribuinte por três anos ininterruptos e aprovado pela diretoria administrativa;

IV - Não está com débitos relacionados as mensalidades e/ou anuidades.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o membro que tiver sido associado efetivo e for indicado pela diretoria administrativa e/ou pela assembleia geral, mediante proposta fundamentada de que prestou relevantes serviços ao Grupo Cultural, sendo aprovado pelos associados beneméritos, que conceder-lhe-á o referido título.

§ 4º. Será admitido na categoria de Honorário, as pessoas físicas e/ou jurídicas que for indicado pela diretoria administrativa e a assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada pelos associados beneméritos de que prestou relevantes serviços ao Grupo Cultural, que conceder-lhe-á o referido título.

§ 5º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 38º. São direitos dos associados:

- I - frequentar todas as dependências do Grupo Cultural;
- II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo, obedecido o constante no art. 39º deste estatuto, ficando vedada o direito a associados contribuintes;
- III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;



IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 39º. Constituem direitos exclusivos dos associados efetivos e beneméritos exercer os cargos da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e participação nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Para vender, doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução do Grupo Cultural, terão direito a voto nas assembleias apenas os associados beneméritos.

Art. 40º. São deveres dos associados:

I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do Grupo Cultural no cumprimento de seus objetivos;

II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - comunicar por escrito à diretoria os dados cadastrais;

V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade.

Seção II

Das Penalidades

Art. 41º. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - eliminação.

Art. 42º. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.



Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 43º. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Grupo Cultural.

Art. 44º. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 45º. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Grupo Cultural.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 46º. As eleições para o preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria administrativa e do conselho fiscal;

Art. 47º. Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a apenas os associados efetivos e beneméritos, desde que em dia com suas obrigações e deveres, o direito de votar e ser votado;

Art. 48º. A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela diretoria, composta de cinco membros, que dividirão entre si as atribuições;

§ 1º. A comissão eleitoral divulgará um edital convocando as eleições com uma antecedência mínima de 20 dias antes do dia da votação;

§ 2º. O edital de convocação deverá ter descrito:

I – Do objeto;

- II – Dos candidatos;
- III – Dos eleitores;
- IV – Da inscrição;
- V – Do cronograma;
- VI – Das eleições;
- VII – Da apuração;
- VIII – Dos recursos;
- IX – Das disposições gerais.

§ 3º. Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitoral, composta pela direção administrativa e o conselho fiscal, de acordo com o art. 39º;

§ 4º. Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa, bem como se candidatar para a direção administrativa e ao conselho fiscal;

§ 5º. A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito;

§ 6º. Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o com o maior tempo de associado, onde se persistir o empate, será considerada maior idade;

§ 7º. A comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

§ 8º. O relatório final do processo eleitoral será apresentado a assembleia geral extraordinária para apreciação e confirmação.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 49º. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Grupo Cultural por prazo superior a 60 dias.

Art. 50º. O mandato de todos os poderes do Grupo Cultural é de 4 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 51º. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 52º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado efetivo ou benemérito.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' shape.



Art. 53°. Qualquer alteração/reforma deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 54°. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores do Grupo Cultural.

Art. 55°. O Grupo Cultural somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior, de acordo com o art. 13° e:

§ 1°. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência do Grupo Cultural.

§ 2°. No caso de dissolução do Grupo Cultural os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Cultura em pleno funcionamento.

§ 3°. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 56°. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 57°. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Campina Grande-PB, 15 de agosto de 2022.

Mahatma Gandhi Araujo Vieira

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Brunno Giovanni Silva Moraes

Brunno Giovanni Silva Moraes
Advogado (OAB PB nº: 30514)

Brunno Moraes
ADVOGADO
OAB/PB 30514





CARTÓRIO RAUL 5 PEQUENO | TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RTD / RCPI DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

AVERBAÇÃO

Presente documento foi devidamente averbado a margem do registro nº 42.609 de livro 006, Campina grande, do. fé. Subcreto e assino.

OFICIAL DO REGISTRO

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Bruno Giovanni Silva Moraes
Advogado (OAB PB nº: 30214)

Bruno Moraes
ADVOGADO
OAB/PB 30214

GRUPO DE CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA



Ata da reunião da assembleia extraordinária do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, realizada no dia 15 de agosto de 2022, em caráter extraordinária.

Na sede social do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha, situada na Rua dos Cumarus, 100, Malvinas, Campina Grande-PB, CEP: 58.432-621 aconteceu à reunião extraordinária com a finalidade eleger a nova diretoria e o novo conselho fiscal, bem como aprovar a reforma estatutária do grupo. Inicialmente foi dada a palavra aos membros da comissão eleitoral formada para organizar o processo eleitoral, onde foi apresentado um relatório descrevendo todos os passos do processo (formação da comissão eleitoral, publicação do edital, inscrição das chapas, homologação das chapas e a lista nominal de membros aptos a votar). O grupo realizou sua última eleição no ano 2000 e o motivo deste longo período se deu devido a questões administrativas, burocráticas e financeiras que impossibilitaram novo pleito. Neste processo eleitoral, foram homologadas as chapas únicas para a diretoria e conselho fiscal, respectivamente. Os membros aptos procederam com a votação secreta. Em seguida, foi procedida a apuração dos votos da eleição pela comissão, sendo eleita por maioria de votos a seguinte diretoria: presidente – Mariana Gandhi Araújo Vieira, brasileiro, empresário, casado, CPF: 025.511.044-02, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, Paraíba, vice-presidente – Duane Gonçalves Guimarães da Silva, brasileiro, gerente, solteiro, CPF: 090.090.154-32, RG: 3564661 (SSP/PB), residente na Rua Antônio Vieira da Rocha, 295, Bogocongó, Campina Grande, PB, 1º secretário – Erik Cristóvão Araújo de Melo, brasileiro, professor, casado, CPF: 030.293.554-69, RG: 2479370 (SSP/PB), residente na Av. Floriano Peixoto, 5000, Q15 L14, Serrotão, Campina Grande, PB, 2º secretário – César Moreira Gomes, brasileiro, enfermeiro, solteiro, CPF: 050.352.654-12, RG: 2361052 (SSP/PB), residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 170, apto 102, Liberdade, Campina Grande, PB, 1ª tesoureira – Lorena Beatriz Costa Melo, brasileira, nutricionista, casada, CPF: 088.676.994-90, RG: 3263088 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, 2º tesoureiro – Danilo Santos do Ó, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF: 014.355.454-94, RG: 2991268 (SSDS/PB), residente na Rua Neco Belo, 35, Liberdade, Campina Grande, PB, diretor de patrimônio – Danilo Belo da Silva, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 058.948.014-60, RG: 2414578 (SSP/DF), residente na Rua Luiz Carlos Prestes, 500, casa 37, Velame, Campina Grande, PB, diretor artístico – Nuance Pereira do Vale, brasileiro, cabelereiro, solteiro, CPF: 073.862.384-95, RG: 3206692 (SSP/PB), residente na Rua Macapá, 54, Três Irmãs, Campina Grande, PB, e o seguinte conselho fiscal: presidente - Apolonio da Silva Ricarte, brasileiro, jornalista, casado, CPF: 077.979.984-42, RG: 3226687 (SSP/PB), residente na Rua Maria do Carmo Marques dos Santos, 315 A, Ramadinha, Campina Grande, PB, titular - Tiago Almeida Silveira, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 055.981.384-84, RG: 3013797 (SSP/PB), residente na Rua Esmeralda Viana da Silva, 45, Portal Sudoeste, Campina Grande, PB, titular - Kaliuma Soares Silva, brasileira, professora de educação física, solteira, CPF: 024.602.554-97, RG: 1914507 (SSDS/PB), residente na Rua João da Mata, 807, ap 101, Centro, Campina Grande, PB, suplente - Altemar Pereira de Andrade Júnior, brasileiro, jornalista, casado, CPF: 092.860.274-51, RG: 3616875 (SSDS/PB), residente na Rua Ana Vilar, 27, Cruzeiro, Campina Grande PB, suplente – Kleber

Farias Barbosa, brasileiro, electricista, casado, CPF: 049.402.474-73, RG: 2879844 (SSP/PB), residente na Rua Olegário Maciel, 989, Monte Santo, Campina Grande, PB. Não havendo recursos do pleito, em seguida, foi dada a posse a nova diretoria e ao novo conselho fiscal do grupo. Empossada, a nova diretoria, apresentou a reforma estatutária, com os seguintes itens (Da Denominação da Sede, Das Finalidades, Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio, Constituição e Forma de Gestão Administrativa, Do Quadro Social, Do Processo Eleitoral e Das Disposições Geral). Após a leitura e discussão da reforma estatutária, a mesma foi aprovada por unanimidade pela assembleia. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Mahatma Gandhi Araújo Vieira, presidente empossado, secretariado por Erik Cristóvão Araújo de Melo, 1º secretário empossado, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

Campina Grande, 15 de agosto de 2022.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Presidente

Erik Cristóvão Araújo de Melo
Primeiro secretário

CARTÓRIO RAUL PEQUENO 5 TABELAÇÃO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 162, FONE (83) 3088-8855
CEP 58.000-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 179186 e registrado no Livro A 0216
sob No 179186 e folha 092 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 29/11/2022 12:28:29
EMOL RS * 169,20 FEPJ RS * 33,84 FARPEN RS * 16,43 ISS RS * 8,46
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ANS22694 - WC4L
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



**GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA**



REGISTRADO SOB Nº 42.609, LIVRO A-06, DATADO DE 22/07/2004.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 04 ANOS, CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM: 15/08/2022.

Mahatma Gandhi Araújo Vieira, brasileiro, empresário, casado, CPF: 025.311.044-02, RG: 2101453 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, **CARGO: PRESIDENTE.**

Duane Gonçalves Guimarães da Silva, brasileiro, gerente, solteiro, CPF: 090.090.154-32, RG: 3564661 (SSDS/PB), residente na Rua Antônio Vieira da Rocha, 295, Bogocongó, Campina Grande, PB, **CARGO: VICE-PRESIDENTE.**

Lorena Beatriz Costa Melo, brasileira, nutricionista, casada, CPF: 088.676.994-90, RG: 3263088 (SSP/PB), residente na Rua dos Cumarus, 163, Malvinas, Campina Grande, PB, **CARGO: PRIMEIRA TESOUREIRA.**

Danilo Santos do Ó, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF: 014.355.454-94, RG: 2991268 (SSDS/PB), residente na Rua Neco Belo, 35, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: SEGUNDO TESOUREIRO.**

Erik Cristóvão Araújo de Melo, brasileiro, professor, casado, CPF: 039.293.554-69, RG: 2479370 (SSP/PB), residente na Av. Floriano Peixoto, 5000, Q15 L14, Serrotão, Campina Grande, PB, **CARGO: PRIMEIRO SECRETÁRIO.**

César Moreira Gomes, brasileiro, enfermeiro, solteiro, CPF: 050.352.654-12, RG: 2361052 (SSP/PB), residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 170, apto 102, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: SEGUNDO SECRETÁRIO.**

Danilo Belo da Silva, brasileiro, empreendedor, casado, CPF: 058.948.014-60, RG: 2414578 (SSP/DF), residente na Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1100, Loja 10, Liberdade, Campina Grande, PB, **CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO.**

Nuance Pereira do Vale, brasileiro, cabelereiro, solteiro, CPF: 073.862.384-95, RG: 3206692 (SSP/PB), residente na Rua Macapá, 54, Três Irmãs, Campina Grande, PB, **CARGO: DIRETOR ARTÍSTICO.**

Campina Grande, 07/11/2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mahatma Gandhi A. Vieira', written over a horizontal line.

Presidente
Mahatma Gandhi Araújo Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2101453 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
025.311.044-02 20/05/1977

FILIAÇÃO
WALDIR EVANGELISTA VIEIRA
MARIA DO CARMO ARAUJO VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AB**

Nº REGISTRO
00545883911

VALIDADE
18/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153592513

OBSERVAÇÕES
A ;

Mahatma Gandhi A. Vieira.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
21/04/2022

Isaias José Dentas Gualberto

Diretor Superintendente DETRAN/PB
 ASSINATURA DO EMISSOR

81552018292
PB044937610

PROIBIDO PLASTIFICAR
2153592513

PARAÍBA



Quadrilha Moleka 100 Vergonha

Chave Pix: qjmoleka@gmail.com

CNPJ: 07.503.421/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 31724711-5



Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA

Conjuge LORENA BEATRIS COSTA MELO

RUA DOS CUMARUS 163 - MALVINAS
CEP 58400000 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)

Roteiro: 12-0401-710-3950

CPF/CNPJ/RANI: 025.***.***.***

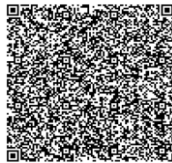
CÓDIGO DO CLIENTE

5/3077004-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000BO739265

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
MAI/2024 27/05/2024 R\$ 136,55



NOTA FISCAL N° 034.859.112 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/05/2024

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 8591 1220 2165 3136

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2024): R\$ 54,16
- Problemas com alcatel? Não podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcatel/Anônimos na Paraíba
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 04/06/2024.
Conforme Resolução 414 da ANEEL, O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para compensação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. - Perdas do Ramal: 1 kWh. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: A0 Saúde 0800 281 6591.

Datas de Leituras
Leitura Anterior 18/04/2024
Leitura Atual 20/05/2024
N° Dias 32
Próxima Leitura 19/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	153	0,784110	119,97	3,83	119,97	20	23,99	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				16,58	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				136,55	3,83	119,97		23,99	



Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	95,97	0,7139	0,68
COFINS	95,97	3,2882	3,15
ICMS	119,97	20,00	23,99

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000BO739265	kWh	Total	30747	30901	1	153

Situação de Débitos

Sujeito a Corte!

Reaviso de vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 04/06/2024.
Regularize seus débitos

FATURAS EM ATRASO

25/04/2024 142,73

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030770044

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 20/05/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09933 39339.842930 85951.190009 5 97290000013655

PAGADOR: MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA CNPJ/CPF: 025.311.044-02

RUA DOS CUMARUS 163 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58400000

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/93393398-4	3077004-2024-05-1	27/05/2024	136,55	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
Agência / Código do Beneficiário: 2938/59511-9



PAGUE POR PIX

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



Protocolo 15- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 15:19:12

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, SECULT, SECULT - DADM, SECULT - DADM - ASJUR, GP - CDG

SECULT - Envio de ofício

5. VERIFICAR TABELA PG 46.

Anexos:

3_PLANO_DE_TRABALHO_ASQUAJU_2024_ok.pdf

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Metas e Etapas			Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS		300.000,00	06/06/2024	10/06/2024	fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapas	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 1	Joelder Grismino da Silva (Mistura Gostosa)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 2	Klayton Barbosa Veras (Escurrega Mai num Cai)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 3	Janderson Oliveira Lima (Arraial em Paris)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 4	Maria Silva Freitas (Cestinha de Flores)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 5	Mahatma Gandhi Araújo Vieira (Moleka 100 Vergonha)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 6	Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 7	Sandro do Nascimento (Expressão Junina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 8	Eriberto dos Santos Alves (Rojão do Forró)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 9	Jefferson Hanniery Santos Costa (Flor de Lampião)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
Etapa 10	Valéria Alves de Freitas Silva (Arraiá do Quarenta)	APRESEN TAÇÃO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
Etapa 11	Andrea Arruda Aleixo (Baião de D2)	APRESENT	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		
	Total		60		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		

Campina Grande, 26 de Maio de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DCA-7EFA-EACD-0108

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHEIROS DE JUNINO ASQUAJU (CNPJ 07.503.310/0001-78) em
04/06/2024 15:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DCA-7EFA-EACD-0108>

Protocolo 16- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 15:28:13

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, SECULT, SECULT - DADM, SECULT - DADM - ASJUR, GP - CDG

SECULT - Envio de ofício

2 .Verificar a data de vigência do plano (início e fim)

Anexos:

1_PLANO_DE_TRABALHO_ASQUAJU_2024_ok.pdf

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SEDE/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

CNPJ: 07.503.310/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: Centenário

CEP: 58.428-095

TELEFONE: 9 8874-3834

E-MAIL: asquaju@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maricélia Marques Silva

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 032.325.984-71/ 2.039.095 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Profº Balbino, 488, Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: (x) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO

TÉRMINO: 30 DE JUNHO

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: QUADRILHÓDRO, PARQUE DO POVO E VILA DO ARTESÃO

HORÁRIO: DIVERSOS

VALOR DO PROJETO: R\$ 300.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 0041

CONTA CORRENTE: 00009734-7

OPERAÇÃO: 003

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9D7-681B-624E-4DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHEIROS DE JUNINO ASQUAJU (CNPJ 07.503.310/0001-78) em
04/06/2024 15:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D9D7-681B-624E-4DD4>

Protocolo 17- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 04/06/2024 às 15:46:05

Prezados,

Segue Extrato para publicação no semanário.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

Extrato_de_Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Chamamento_Publico.docx

Extrato_de_Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Chamamento_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	04/06/2024 16:02:13	1Doc RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5300-0187-D149-BDB9**

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente uma Associação de Quadrilhas Juninas de Capina Grande - ASQUAJU. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5300-0187-D149-BDB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 04/06/2024 16:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5300-0187-D149-BDB9>

Protocolo 18- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 16:00:44

1. Arraiá do Quarenta: Falta Documentação de Valéria

Anexos:

RG_CPF_6_VALERIA_ARRAIAL_DO_40.pdf



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	41.900.464-6	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/DEZ/1999
NOME	VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA		
FILIAÇÃO	JOSE JOEL ALVES DA SILVA E MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS SILVA		
NATURALIDADE	S.PAULO - SP	DATA DE NASCIMENTO	05/MAI/1984
DOC ORIGEM	SÃO PAULO - SP BUTANTA CN:LV.A141/FLS.117 /N.025713		
CPF	05.464.644-64		

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Protocolo 19- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 19:36:09

3. Comprovante de abertura de conta específica para o convênio, onde indique a data da abertura e a conta sem movimentações.

Anexos:

CONTA_1.pdf



Ficha de Abertura e Autógrafos -
Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Data de abertura
14/05/2024

Agência
0041 Op. 003 Conta nº 00009734 DV 7

Cat. 0 Procuração nº

Validade até

CNPJ 07.503.310/0001-78

0

Razão social (preencher nome completo por extenso)

ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso)

ASQUAJUCG

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro

R OSWALDO CRUZ 472 CENTENARIO

Cidade
CAMPINA GRANDE

Pais
BRASIL

UF
PB

CEP
58428-095

DDD/Telefone
(83) 99195-7379

E-mail

CONSTITUIÇÃO

Forma e data de constituição

OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

03/05/2005

Documento constitutivo

Estatuto

Total Representante legal
2

Atividade principal

Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao

Faturamento anual - R\$

0,00

Porte

5

1 - Micro 2 - Pequena
3 - Média 4 - Grande
5 - Sem fins lucrativos

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Informe o (s) objetivo (s) declarado (s) da relação de negócio com a

CAIXA

1: 2

- 1 - Conta de Depósito/Poupança
- 2 - Empréstimos/Financiamentos
- 3 - Investimentos
- 4 - Cartão de Crédito
- 5 - Seguros/Previdência/Operações Internacionais
- 6 - Capitalização/Consórcios/Câmbio
- 7 - Cobrança Bancária
- 8 - Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa)
- 9 - Outros Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa Web, etc)
- 10 - Repasses Governamentais
- 11 - Prestação de Contas (Lotéricos/ Correspondentes Caixa Aqui Negocial)
- 12 - Sócio/Administrador/Controlador/Diretor

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo por extenso

VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA

Tipo de Mov Conta

O - Indica os poderes do representante no campo "observação".
 C - Em Conjunto 1 - Isolada

Mandato

Por tempo determinado

Data Término Mandato
31/12/2024

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro

R MANOEL LEONARDO GOMES 1440 JARDIM PAULISTANI

Cidade
CAMPINA GRANDE

Pais
BRASIL

UF
PB

CEP
58415-320

DDD/Telefone
(83) 98122-4637

E-mail

VALALVES.CG10@GMAIL.COM

Assinatura Eletrônica

Data do cadastramento

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- Tipo 1 - Carteira de identidade 3 - Identidade Militar 5 - CNH 7 - Outro
- 2 - Carteira funcional 4 - Passaporte Bras 6 - CIE

Nº do documento

419004646

Órgão emissor

SSP

UF

SP

Data emissão

23/12/1999

CPF

324.322.288-55

E.Civil | 1 - Solteiro 2 - Casado | Sexo | 1 - Feminino | 2 - Masculino | Nac. | 1 - Brasileira | 2 - Estrangeira | 3 - União 4 - Outros

Data de nascimento | Local de nascimento
05/05/1984 | SAO PAULO SP

Profissão | Código ocupação
GOVERNANTA DE HOTEL CAMAREIRO | 521

Filiação
JOSE JOEL ALVES DA SILVA
MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS SILVA

Autorizo a Caixa Econômica Federal a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais no país e, em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em meu nome.
() Sim () Não

CAMPINA GRANDE, PB, 14 de Maio de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador 2ª Assinatura do RLA / Procurador

Assinatura do Caixa ou de empregado com habilitação específica Assinatura sob carimbo do Gerente

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo por extenso
MARICELLA MARQUES SILVA

Tipo de Mov Conta
 O - Indica os poderes do representante no campo "observação".
 C - Em Conjunto 1 - Isolada

Mandato Por tempo determinado Data Término Mandato
31/12/2024

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro
R PROFESSOR BALBINO 488 PALMEIRA

Cidade | País | UF | CEP | DDD/Telefone
CAMPINA GRANDE | BRASIL | PB | 58401-090 | (83) 3322-3207

E-mail
tainamarks123@gmail.com

Assinatura Eletrônica Data do cadastramento

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tipo | 1 - Carteira de identidade 3 - Identidade Militar 5 - CNH 7 - Outro
1 2 - Carteira funcional 4 - Passaporte Bras 6 - CIE

Nº do documento | Órgão emissor | UF | Data emissão | CPF
2039095 | SSP | PB | 21/05/1997 | 032.325.984-71

E.Civil | 1 - Solteiro 2 - Casado | Sexo | 1 - Feminino | 2 - Masculino | Nac. | 1 - Brasileira | 2 - Estrangeira
2 3 - União 4 - Outros

Data de nascimento | Local de nascimento
01/11/1969 | CAMPINA GRANDE PB

Profissão | Código ocupação
CABELEIREIRO BARBEIRO MANICURE | 511

Filiação
JOSE VIRGINIO DOS SANTOS
MARIA MARQUES DOS SANTOS

Autorizo a Caixa Econômica Federal a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais no país e, em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em meu nome.
() Sim () Não

CAMPINA GRANDE, PB, 14 de Maio de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador

2ª Assinatura do RLA / Procurador

Assinatura do Caixa ou de empregado com habilitação específica

Assinatura sob carimbo do Gerente

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA CONTA DE DEPÓSITO

Declaro que estou ciente e de acordo com as cláusulas e condições para abertura, movimentação e encerramento de Conta de Depósitos Pessoa Jurídica, aberta nesta data, tendo recebido uma cópia do Contrato registrado em 06/01/2009, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o nº. 00870036. Contrato re-ratificado em 11/01/2012, sob o nº 1159009. Contrato re-ratificado em 10/08/2012, sob o nº 1286402. Contrato re-ratificado em 26/03/2014, sob o nº 2553411. Para Conta Depósito Instituições Financeiras sob o nº 1286401, registrado em 10/08/2012. Contrato re-ratificado em 27/05/2013 sob o nº. 1771185. Para Conta Poupança sob o nº. 1352265 registrado em 05/10/2012.

Autorizo a Caixa Econômica Federal a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais no país e, em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica titular desta conta de depósito e/ou seu(s) representante(s) legal (is).

CAMPINA GRANDE, PB, 14 de Maio de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador

2ª Assinatura do RLA / Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE

originals do documento de identificação, do CPF e dos comprovatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Artigo 64, da Lei nº. 8.383, de 30/12/1991.

Responsabilizo-me pela atualização dos dados aqui informados e cadastrados conforme Resolução BACEN nº 2.025 de 24 de Novembro de 1993.

CAMPINA GRANDE, PB, 14 de Maio de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador

2ª Assinatura do RLA / Procurador

Assinatura do Caixa ou de empregado com habilitação específica

Assinatura sob carimbo do Gerente

FONTES DE REFERÊNCIA CONSULTADAS / OBSERVAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvldoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias caixa.gov.br)

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0041 - CAMPINA GRANDE OPER: 003 CONTA: 9.734-7
PERIODO: 14052024 ATE: 03062024 CGC: 07.503.310/0001-78
NOME: ASSOCI DE QUAD JUNINAS C LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
14/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

SALDO EM 03/06/2024 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 002

AG: 0041 - CAMPINA GRANDE OPER: 003 CONTA: 9.734-7
PERIODO: 14052024 ATE: 03062024 CGC: 07.503.310/0001-78
NOME: ASSOCI DE QUAD JUNINAS C LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
28/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/06/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

SALDO EM 03/06/2024 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

>> CONSULTA EPETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0041 - CAMPINA GRANDE OPER: 003 CONTA: 9.734-7
NOME: ASSOCI DE QUAD JUNINAS C LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

Protocolo 20- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 19:43:03

Rojão do Forró: Falta Cartão CNPJ e comprovante de residência e declaração

Anexos:

ROJAO_DO_FORRO_ERIBERTO.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.273.210/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ERIBERTO DOS SANTOS ALVES 08254247471			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROBO CAMARA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.400-723	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORGANARENALLY16@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9330-4769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:38:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MATRÍCULA

11373067

DADOS DO CLIENTE:

FRANCISCA M DOS S ALVES

RUA PROBO CAMARA, 467 MONTE SANTO
CAMPINA GRANDE PB 58400-723

INSCRIÇÃO: 018 036 165 0318 020

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: Situação esgoto:

Hidrometro Condição de leitura: Condição do faturamento: Data da leitura anterior:

Leitura anterior: Leitura atual: Consumo (m³): Número de dias: Data da próxima leitura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Consta(m) em nosso registro pendência(s) de pagamento de conta(s) anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água a partir de 03/05/2024, no horário comercial. Caso o débito já tenha sido quitado há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)	REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
MAR/2024	10/03/2024	83,30			

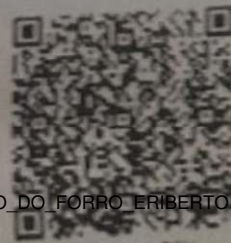
EMISSAO
ABR/2024

TOTAL A
PAGAR (R\$):

83,30

MATRÍCULA: 11373067
N DO OSP: 36793342

EMISSÃO: 03/04/2024
TOTAL (R\$): 83,30



PAGUE COM PIX

Declaração de Residência

Eu Eriberto dos Santos Lins, portador da identidade n.º 3259162 SSP CPF declaro para fins de comprovação de residência que moro na Rua Prole Lamara 467, Monte Santo, Campina Grande/PB e não possuo comprovante de residência em meu nome resida de (alguém ou moro com meus Pais).

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Eriberto dos Santos Lins

Protocolo 21- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 19:51:33

1. Escurrega mai num cai: Falta Comprovante de abertura de MEI, comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.

Anexos:

ESCURREGA_ok.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.484.231/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2024

NOME EMPRESARIAL
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA

NÚMERO
411

COMPLEMENTO

CEP
58.401-100

BAIRRO/DISTRITO
PALMEIRA

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KLAYTONBVERAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9889-5168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 16:11:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
KLAYTON BARBOSA VERAS

CPF
080.081.774-54

CNPJ
54.484.231/0001-47

Data de Abertura
26/03/2024

Nome Empresarial
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

Capital Social
80.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/03/2024

Endereço Comercial

CEP 58401-100 Logradouro RUA FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA
Número 411
Bairro PALMEIRA Município CAMPINA GRANDE UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

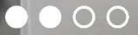
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



POCO X3 PRO | KLAYTHIN

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e residuais ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na categoria de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://matfiscaliza.economiasp.gov.br/verificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ
54.484.231/0001-47

Razão Social
54.484.231 KLAYTON BARBOSA VERAS

Período de Apuração
Março/2024

Data de Vencimento
22/04/2024

Número do Documento
07.08.24086.4672274-0

Pagar este documento até
22/04/2024

Valor Total do Documento
75,60

Observações
CPF: 080.081.774-54
Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI (Versão: 3.14.0)

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 03/2024	70,60			5,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI CAMPINA GRANDE (PB) - 03/2024	5,00			75,60
Totais		75,60			

26/03/2024 16:11:31

SEND A (Versão: 5.1.8)

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85810000000 5 75600328241 4 13070824086 9 46722740030 1

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85810000000 5 75600328241 4 13070824086 9 46722740030 1



CNPJ: 54.484.231/0001-47
Número: 07.08.24086.4672274-0
Pagar até: 22/04/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

080.081.774-54

Nome

KILAYTON BARBOSA VERAS

Nascimento

04/12/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARANÁ

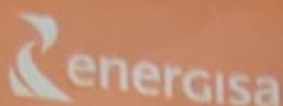
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 234



Alfonso Francisco Viana
ASSINHA EM FOLHA SEPARADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-630
CNPJ 09.095.993/0001-40 - Insc. Est. 16.016.023-0

pa

Classificação: MD - CONVENCIONAL (PARA II E III) / TBT Tipo de Fornecimento: METEOROLÓGICO
RESIDENCIAL / INDEPENDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 235

EVANDILSON VIEIRA VERAS
Cônjuge: IVANILDA BARBOSA VERAS

RUA FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA, 411 - PALMEIRA
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58400000 (AG. 401)
ROTEIRO 8 - 401 - 450 - 5410

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3051457-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000BO769715

CPF/CNPJ/RANI: 64% 308304-20

REF: MÊS / ANO
Mai / 2024

VENCIMENTO
21/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 113,35



NOTA FISCAL Nº 034467790 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/05/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2524 0509 095 18300 0140 6300 1034 4677 9820 3307 9500

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Prel. 1/2024) R\$ 43,18
*Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (84) 3772-4557 / 9118581-4556 - Atendimento
na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. Assista em primeira mão: Tribunal
Regional do Trabalho da 13ª Região
Combater a Dengue é Papel de Todos: Elitiane pro-ativos criamos e promovemos a conscientização. Em caso de
sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 6591
LEITURA INFORMATIVA PELO CLIENTE

Declaração De Residência

Eu Klayton Barbosa Veras, portador da identidade nº 3404290, CPF nº 080.081.774-54, declaro para fins de comprovação de Residência que moro na Rua: Francisco Maria de Oliveira 411, Palmeira, Campina Grande/PB em ^{nome}empresário comprovante de residência no nome do meu pai, pois moro com meus pais.

Klayton Barbosa Veras

Protocolo 22- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 19:55:28

1. Filhos de Campina: Falta Cartão CNPJ e comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.

Anexos:

CARTAO_CNPJ_FILHOS_DE_CAMPINA.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.241.655/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA 09184299436			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO ALVES DE LIMA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.403-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONTINENTAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNAPBCG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8187-4221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:40:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de residência

Eu, Elize Dora Dionísio da Silva, portador (a) de identidade N° 4.693.810, CPF 091.842.994-36, declaro para fins de comprovação de residência que moro na Rua José Zacarias da Costa, 790, Malpinos, Campina Grande IPB e não possuo empreendimento de residência em meu nome pois resido com meus pais.

Por ser a expressão da verdade assumo inteira responsabilidade pela declaração acima sob a pena da lei, assino para que produza seus efeitos

* Elize Dora Dionísio da Silva

Protocolo 23- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 20:02:23

1. Expressão Junina: Falta comprovante de abertura de MEI.

Anexos:

EXPRESSAO_JUNTO.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.978.881/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2019
NOME EMPRESARIAL SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS 04789142450			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICOSA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.421-765	BAIRRO/DISTRITO CIDADES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO.NASCI9847@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9959-7141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **21:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS 04789142450

Nome do Empresário

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nome Fantasia

EXPRESSAO JUNINA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

2874677

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

047.891.424-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/03/2019

Números de Registro

CNPJ

32.978.881/0001-06

NIRE

25-8-0182099-6

Endereço Comercial

CEP

58421-765

Logradouro

RUA VICOSA

Número

127

Bairro

CIDADES

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

10/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Humorista e contador de histórias, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/01 - Produção teatral

Cantor(a)/músico(a) independente

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

047.891.424-50

Nome

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nascimento

01/04/1985

ROTEIRO: 014 - 0401 - 826 - 9480
 MATRÍCULA: 3086202-2024-3-5

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

 Data de Apresentação: **05/04/2024**

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

 Utilize o Código: **0003086202-3**

 Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

LIGAÇÃO: MONOFASICO

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

RUA VICOSA, 127 - 58421765

CIDADES

CAMPINA GRANDE (AG: 401)

CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX4-50

Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3086202-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W5122883731

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/02/2024	21/03/2024	28	22/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.891.399 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:

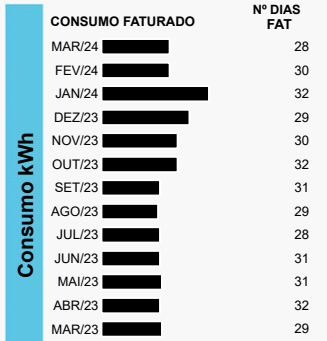
2524 0309 0951 8300 0140 6600 2002 8913 9920 1030 6210

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO
Março / 2024
VENCIMENTO
12/04/2024
TOTAL A PAGAR
R\$ 217,27

-ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2024 - PROCURE A PREFEITURA DE SUA CIDADE ATÉ 12/07/2024 PARA ATUALIZAR SEUS DADOS NO CADASTRO ÚNICO E EVITE A PERDA DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA. PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE PARA O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - DISQUE 121. APÓS RECADASTRAMENTO NO CRAS ENTRAR EM CONTATO CONOSCO PELO 0800 083 0196 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. - "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30,00	0,250240	7,50	0,32	7,50	20	1,50	0,189470	PIS	102,94	0,9562	0,98
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70,00	0,429020	30,03	1,29	30,03	20	6,00	0,324820	COFINS	102,94	4,4045	4,53
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	80,00	0,643530	51,48	2,20	51,48	20	10,30	0,487230	ICMS	128,71	20,00	25,74
Subsídio				39,70	1,70	39,70	20	7,94					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-30,06	0,00	0,00	20	0,00					
CONTRIB ILUM PUBLICA				12,13	0,00	0,00	0	0,00					
PARCELAMENTO DE DÉBITO 20/36				95,48	0,00	0,00	0,00	0,00					
JUROS DE MORA 01/2024				2,06	0,00	0,00	0,00	0,00					
MULTA 01/2024				5,37	0,00	0,00	0,00	0,00					
PARCELA COMPENSADA 05/20				3,03	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,55	0,00	0,00	0,00	0,00					


TOTAL: 217,27 5,51 128,71 25,74

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W5122883731	Energia ativa em kWh	Ponta	4441	4622	1	180

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
 Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 31463966, de 21/03/2024, a qual não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização



**COM QR CODE,
 APONTOU,
 PAGOU!**

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



Agência

0001



Conta

35696928-0



Banco

0260



**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento**



Protocolo 24- 38.727/2024

De: Associação de Quadrilheiros de Junino ASQUAJU

Para:

Data: 04/06/2024 às 20:11:42

1. Baião de D2: Falta Comprovante de Abertura de MEI e comprovante de residência no nome do responsável ou declaração do proprietário do imóvel.

Anexos:

BAIAO_D2.pdf

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.434.044/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2024	
NOME EMPRESARIAL 54.434.044 ANDREA ARRUDA ALEIXO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAICO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.433-187	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARRUDA641@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8736-2070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2024** às **21:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDREA ARRUDA ALEIXO

CPF

053.809.244-09

CNPJ

54.434.044/0001-59

Data de Abertura

22/03/2024

Nome Empresarial

54.434.044 ANDREA ARRUDA ALEIXO

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/03/2024

Endereço Comercial

CEP

58433-187

Logradouro

RUA CAICO

Número

398

Bairro

MALVINAS

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

22/03/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração de Residência

Eu Andreã Arruda Aleixo, portadora da identidade nº 2660620, CPF nº 053.809.244-09, declaro para fins de comprovação de residência que moro na Rua Caicó, 398, Malvinas, Campina Grande - PB e não possuo comprovante de residência em meu nome, pois resido de aluguel.

Por ser a expressão da verdade assumo inteira responsabilidade pela declaração acima.

Andreã Arruda Aleixo

Assinatura com a silva

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 32578160-5

Chave Pix: 54434044000159

CNPJ: 54.434.044/0001-59

Protocolo 25- 38.727/2024

De: Luiz N. - SECULT - DADM - ASJUR

Para: SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Data: 05/06/2024 às 10:49:37

Setores (CC):

SECULT - DADM, SECULT - DADM - FC

Bom dia,

Segue em anexo parecer técnico, sobre a análise da parceria com a ASQUAJU. É importante seguir o trâmite especificado adiante, para que o termo de fomento venha a ser posteriormente assinado:

1. Os demais membros da comissão (Danilo e Beatriz), devem analisar o documento do Parecer Técnico e co assinar (o documento é elaborado pela Comissão, e não pela assessoria jurídica, de maneira que a comissão deve praticar o ato conjuntamente);
2. Remeter o processo para a procuradoria geral do município: é uma peça obrigatória para a celebração e formalização do termo de fomento a emissão de parecer jurídico (Art. 35, VI, Lei 13.019/2014), que, segundo o Art. 31, do Decreto Municipal 4.602/2021, deve ser emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Após o parecer da Procuradoria (em caso de aprovação e homologação do procedimento até aqui realizado), e com a juntada de toda a documentação, estarão cumpridos os requisitos legais para o procedimento, podendo então ser aprovado e assinado o termo de fomento.

Qualquer dúvida, entrem em contato.

Att.,

—

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Tecnico_n_004_2024_Termo_de_Fomento_ASQUAJU.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Mesquita de Almeida N...	05/06/2024 10:50:04	1Doc	LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO CPF 065.XXX.XX...
Danilo Figueiredo de Queir...	05/06/2024 10:50:40	1Doc	DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ CPF 798.XXX.XXX...
Beatriz Augusta Costa Viei...	05/06/2024 10:51:35	1Doc	BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA CPF 065.XXX.XXX...
Ronaldo da Cunha Lima Filh...	05/06/2024 11:01:54	1Doc	RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO CPF 709.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75CA-B83D-FB37-EACA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA Nr. 001/2024 (Registrado no *sistema Idoc* sob o número de protocolo n.º. 38.727/2024).

PARECER TÉCNICO 004/2024

OBJETO: Parecer técnico da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas - ASQUAJU.

À superior homologação.

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei Federal n.º. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização, fiscalização e execução de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a regulamentação municipal vigente sobre a matéria, disposta no Decreto Municipal n.º. 4.602/2021, aplicável aos procedimentos adotados no âmbito das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Considerando a exigência do art. 30 do Decreto Municipal n.º. 4.602/2021, no sentido de que seja elaborado parecer técnico, da administração pública municipal, abrangendo os itens enumerados no inciso V, do caput do art. 35 da Lei n.º. 13.019/2014.

Considerando a necessidade pública de fomento às atividades culturais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelas quadrilhas juninas, devidamente associadas e representadas pela ASQUAJU, especialmente acerca da sua representatividade e importância para atuação no período junino.

Considerando que a Lei n.º. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que a ASQUAJU, enquanto organização da sociedade civil, caracteriza-se enquanto única associação de

Campina Grande no segmento, conforme o Plano de Trabalho apresentado, apta a realizar a atual parceria em atendimento às disposições legais supra citadas.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria entre a Secretaria de Cultura e a ASQUAJU - Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.503.310/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O PROCEDIMENTO

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em parceria com entidades consideradas enquanto organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo tais formalizações, deve o poder público realizar chamamento público, das organizações competentes para a execução do projeto, ou, ainda, proceder com a dispensa ou a inexigibilidade, conforme os casos previstos em lei, como causas pertinentes para tanto.

Nesse ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Campina Grande / PB é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, uma vez que é a única entidade de representação de quadrilhas que, justamente por sua natureza, enquadra-se, primeiramente, na qualificação de organização da sociedade civil para efeitos da legislação ora analisada (conforme a análise da reforma estatutária apresentada nos autos) e que, ainda, amolda-se à pertinência de seu quadro de atividades com as demandas envolvidas na execução da matéria. Deve-se recorrer, então, ao artigo 31, da mesma Lei n. 13.019/2014, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor cultural, por consistir em apresentações que deverão ser realizadas durante a organização d'O Maior São João do Mundo, evento desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande / PB.

Ainda a respeito da possibilidade de contratação, estabelece o art. 24, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que “A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria”. Nesse ponto, o Despacho 9, do *Protocolo Nr. 38.727/2024*, apresenta o documento denominado “Demonstrativo da previsão de dotação orçamentária e declaração”, segundo o qual é possível divisar:



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJUR para apoio as quadrilhas juninas e os festivais realizados pela Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, dentro da programação do Maior São João do Mundo – Edição 2024.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais
Elemento da Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 350.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6538

Dessa maneira, caracterizados estão os seguintes requisitos: *(a)* possibilidade de proposição de plano de trabalho, por iniciativa da associação qualificada enquanto organização da sociedade civil, para a modalidade de termo de fomento; *(b)* a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei n. 13.019/2014; *(c)* existência de interesse público associado à contratação, dada a relevância do objeto da parceria para os festejos juninos, e; *(d)* existência de demonstração prévia da dotação orçamentária necessária à contratação.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nesse aspecto, dispõe o Art. 35, da Lei n. 13.019/2014, enquanto providência necessária à celebração e à formalização do termo de fomento, a “emissão de parecer de órgão técnico da administração pública”. No atual caso, a presente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (designada pela Portaria n.º 002/2022 - SECULT / PMCG, e alterada pela Portaria n.º 004/2022 - SECULT / PMCG), passa a analisar os elementos do plano de trabalho apresentado pela associação proponente.

1. Considerando o Art. 35, V, da Lei n.º 13.019/2014, a celebração e a formalização do termo de colaboração e/ou do termo de fomento dependerão de parecer, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito de:

A) “do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada”:

Considerando o objeto da presente parceria, bem como a proposta apresentada pela ASQUAJU, entendemos que a parceria deve ser celebrada por meio do respectivo Termo de Fomento, e, ainda, constatamos que o plano apresenta clareza na descrição das metas e na proposta de execução de trabalho (em um documento, denominado de “ACOMPANHAMENTOS DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS”, consta inclusive a pormenorização das datas e eventos, designados e distribuídos por cada uma das quadrilhas), podendo assim, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada tal designação, que vincula a proponente para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

B) “da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei”:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

C) “da viabilidade de sua execução”:

Da análise do Plano de Trabalho, apresentado nos autos eletrônicos, conforme o Plano de Trabalho inicialmente apresentado, e conforme as justificativas apresentadas, verifica-se a compatibilidade dos objetivos (geral e específicos), além das metas apresentadas, ao teor do Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que dispõe sobre os seguintes vetores - I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, e; VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do Art. 38.

Nesse aspecto, aliás, verifica-se que a associação proponente demonstra, no Anexo do seu Plano de Trabalho, em um documento denominado “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, uma série de link’s (de notícias, e de vídeos), de versões anteriores do Festival de Quadrilhas Juninas realizadas pela proponente, além de traçar, no documento “ACOMPANHAMENTOS DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS”, a pormenorização das datas e eventos, designados e distribuídos por cada uma das quadrilhas, para efeitos de acompanhamento na execução da proposta.

D) “da verificação do cronograma de desembolso”:

Consta do plano de trabalho que o desembolso de recursos recebidos pela entidade será realizado mediante emissão de notas fiscais e destinar-se-á ao pagamento de cachês das quadrilhas indicadas e qualificadas, conforme o cronograma de apresentações que igualmente constam do documento. Quanto a esses valores, verificamos que o pagamento será feito no “valor cheio”, ou seja, referente ao montante integral a que cada quadrilha fará jus pela quantidade de apresentações disposta no referido cronograma.

E) “da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos”: Conforme as disposições legais, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, conforme designação pela Secretaria de Cultura. Além disso, enuncia a proponente, como instrumentos aptos a tal fiscalização, que serão realizados registros fotográficos, relatórios, além do uso de tecnologias informacionais e de redes sociais.

F) “da designação do gestor da parceria”: Conforme a Portaria nº. 003/2022, foi designado o servidor José Nivaldo de Albuquerque, para o cargo de “gestor de parceria com a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - ASQUAJU”. A SECULT / PMCG deve avaliar a oportunidade e/ou conveniência da manutenção do referido servidor e/ou a alteração de tal nomeação, para a fiscalização da execução do atual termo de fomento.

G) “da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria”: A referida comissão já é instalada, de modo permanente, na estrutura da SECULT / PMCG, a partir da Portaria nº 002/2022 (posteriormente alterada pela Portaria nº 004/2022), que designou a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

2. No que se refere à juntada de documentos, para efeitos de comprovação sobre o cumprimento dos requisitos legais, constata-se que, nos termos dos Arts. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a proponente apresentou os seguintes itens:

A) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei n.º. 13.019/2014: Fls. 02 - 13;

- B) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo: Fls. 16;
- C) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional: Fls. 27-33;
- D) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Fls. 21;
- E) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: Fls. 22;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: Fls. 19;
- G) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: Fls. 14 - 15;
- H) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado: Fls. 17 - 18;
- I) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.º 13.019/2014: Fls. 40;
- J) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria: Fls. 36 - 37;
- K) Declarações do Art. 27 foram juntadas, e acrescidas de outras, como se infere da leitura dos documentos anexos: Fls. 34 - 41;
- L) Juntou-se, ainda, Alvará de Funcionamento (Despacho Nr. 3, do Protocolo Nr. 38.727/2024); e Certidões de Regularidade Fiscal Estadual (Fls. 20) e Municipal (Fls. 23);

M) Ainda em tempo, juntou-se toda a documentação relativa aos produtores culturais responsáveis por cada uma das 11 quadrilhas designadas no plano, no que se refere a: (I) Certidão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (II) documentos pessoais; (III) comprovantes de residência, e; (IV) dados bancários.

DA CONCLUSÃO

Das análises acima destacadas, concluímos que: (I) a execução da proposta é viável, e as metas passíveis de aferição e de fiscalização (logo, mensuráveis), possuindo a proponente capacidade técnica para a execução das atividades; (II) o plano de trabalho apresentado atende aos requisitos legais, e; (III) a documentação juntada pela associação cumpre com os dispositivos legais que regem a matéria. Dessa maneira, os requisitos legais para a apresentação do plano de trabalho, e da documentação que deve acompanhá-lo, restam atendidos, conforme a exposição constante dos itens anteriores.

Deve então o atual procedimento ser remetido à Douta Procuradoria Geral do Município, órgão responsável por analisar o ato e proferir o respectivo parecer jurídico, nos termos do Art. 35, VI, da Lei nº. 13.019/2014, c./c. o Art. 31, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

Assim, e ainda posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, e em havendo as respectivas chancelas das instâncias superiores, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Campina Grande, 05 de junho de 2024.

Beatriz Augusta Costa Vieira

Matrícula 22009

Danilo Figueiredo de Queiroz

Matrícula 27336

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Matrícula 29326



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75CA-B83D-FB37-EACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 05/06/2024 10:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (CPF 798.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 10:50:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 05/06/2024 10:51:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO (CPF 709.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 11:01:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/75CA-B83D-FB37-EACA>

Protocolo 26- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT

Data: 05/06/2024 às 10:58:36

Prezado Senhor Secretário [Ronaldo da Cunha Lima Filho - SECULT](#)

Após recebimento e análise do PLANO DE TRABALHO e demais documentos apresentados pela Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - ASQUAJU neste Protocolo Externo, em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, encaminhado PARECER TÉCNICO, anexo ao despacho 25, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria Interna de Nomeação nº 002/2022 e alteração 004/2022), acerca **da parceria a ser firmada entre a SECULT e a ASQUAJU**, para fins de organização do 25º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande e demais apresentações das mesmas, dentro da programação do Maior São João do Mundo - Edição 2024.

Diante do exposto solicitamos envio à Douta Procuradoria Geral do Município emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, com cópia para a Douta Controladoria Geral do Município.

Após após parecer jurídico da PGM, sigamos para formalização do termo de fomento.

Segue, **parecer jurídico desta assessoria acerca da inexigibilidade de chamamento público** para seleção da Organização da Sociedade Jurídica a firmar parceria com a administração pública municipal, especialmente, *in casu*, pela inviabilidade de competição e natureza singular do objeto, atendendo, portanto, ao permissivo legal do art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

portaria_beatriz_danilo_EPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_MAIO_DE_2022.pdf

portaria_luiz_EPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_MAIO_DE_2022.pdf

portaria_nivaldo_EPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_MAIO_DE_2022.pdf

Termo_de_Fomento_ASQUAJU_2024.docx

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16439/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W Tedesco Refrigeração Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Hospitalar Do Tipo Material Permanente Para O Instituto De Saúde Elpídio De Almeida, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16001/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wilker Tedesco Velozo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16444/2022	16.169/2022	R\$ 324.000,00	Jose Bezerra da Silva Junior
16443/2022	16.171/2022	R\$ 324.000,00	Maria Cecilia Siqueira Ferreira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16441/2022	16.172/2022	R\$ 650.000,00	Fca Ferreira Consultório Médico Eireli

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16420/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nordeste Potencial Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Descartáveis E Baterias/Pilhas Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 143.899,98. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16004/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124; 10.305.1016.2121; 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Héliida Cristina Barros Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 2.11.032/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM QUESTÃO, NO QUE TANGE AO VALOR. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO N° 2.11.032/2021 FICA ACRESCIDO EM R\$ 86.433,60 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA N° 002/2022**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1º e Art. 59 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira – Matrícula nº 22009;

II – Servidora: Elis Formiga Lucena – Matrícula nº 27984

III – Servidor: Danilo Figueiredo de Queiroz – Matrícula nº 27336

Campina Grande – PB, 25 abril de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA 2.14.006/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 006/2022/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para serviço de recarga de extintores, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2022, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9106/2022, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Leônidas José Alverga de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.681/0001-86, com valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES ATRAVÉS DO MÉTODO DE PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA, SAMU, UPA, HOSPITAL B. DE CARVALHO, em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, DEVIDAMENTE PINTADAS, PARA AS PLANTAS QUE SERÃO DISPOSTAS NO PARQUE LINEAR DO DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
AVISO DE ADIAMENTO– UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR GLOBAL” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16918/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 373.700,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16164/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16366/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16124/2022. Partes: Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Conjunto De Infusão Silhouette Paradigm Mmt377, Reservatório De Bomba De Insulina Paradigm Mm332a, Transmissor Minilink (Mmt-7774), Cateter Paradigm Quick Ser 9mm (Caixa C/ 10 Und) Mmt 397, Reservou-Se Paradigm 3.0 Ml (Caixa C/ 10 Und) Mmt-332 A E Enlite Sensor (Caixa C/5 Und) Mmt-7008a, Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Adriana De Sales Santos E Marcela Torres De Avellar. Processos N° 0014124-10.2013.8.15.0011 E 0001653-20.2017.8.15.0011. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 150 Dias - Até 01/03/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Leonardo Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA N° 004/2022**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1° e Art. 59 da Lei n° 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de n° 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo arrolada da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a referida servidora não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria de Cultura:

I – Elis Formiga Lucena – Matrícula n° 27984 – Assessora Jurídica;

Art. 2° Designar o servidor abaixo arrolado para compor em substituição a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Luiz Mesquita de Almeida Neto – Matrícula n° 29326 – Assessor Jurídico;

Campina Grande - PB, 28 setembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****ADESÃO DE ATA N° 040/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA N° 040/2022**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2022**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 40.876.269/0001-50, com **VALOR TOTAL de R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 40.764.896/0001-08, com **VALOR TOTAL de R\$ 825,50** (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.187.875/0001-14, com **VALOR TOTAL de R\$ 2.259,50** (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); e **AYRES & QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.591.679/0001-42, com **VALOR TOTAL de R\$ 492,15** (quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), com fundamento no art. 15, §3° da Lei n° 8.666/93, Decreto n°. 7.892/2013 (com alterações do Decreto n°.8.250/2014) e do Decreto Municipal n°. 4444/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de setembro de 2022.

VANILDO ARAUJO LEITE

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****DISPENSA N° 099/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2022****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material De Expediente, Para Atender As Necessidades De Toda A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 84.730,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16011/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124 / 10.305.1016.2120 **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.004/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E SEVERINA BARBOSA DA SILVA 51067935487 - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M3 DE CARGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 17.530,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1022 2073 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E SEVERINA BARBOSA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N° 003/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei n° 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização.

I – Servidor: José Nivaldo de Albuquerque – Matrícula n° 27965;

Campina Grande - PB, 12 de maio de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.011/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP. **OBJETO:** AAQUIZIÇÃO DE MATERIAL PARA EXERCER ATERRAMENTO DESTINADO AO ELEVADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO. **VALOR:** R\$ 553,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2076 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E GILBERTO NUNES DE ARAÚJO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 003/2022 – GS/SESUMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 75°, parágrafo 1°;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal que preleciona que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme estabelece o art. 30, incisos I e II da CF;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento sustentável do Município de Campina Grande e a manutenção de um meio ambiente equilibrado em consonância com os tempos atuais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 087/2014.

CONSIDERANDO a importância de discussão técnica acerca das normas referentes à confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) no município de Campina Grande-PB;

Protocolo 27- 38.727/2024

De: Beatriz V. - SECULT - DADM

Para: SECULT

Data: 05/06/2024 às 11:02:26

Prezados,

Segue extrato publicado no semanário.

Respeitosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Assistente Administrativo

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_04_DE_JUNHO_DE_2024_EDICAO_N_02.pdf